



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



São Pedro da Aldeia, 08 de janeiro de 2025.

MEMORANDO SELICC Nº 14/2025

PMSPA
Proc. Nº 455125
Folha Nº 02
RUB: _____

Ao Protocolo

Assunto: Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada

Ilustríssima Senhora

No exercício de minhas atribuições, e com base nas necessidades do setor, venho, respeitosamente, requerer a abertura de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada para auxiliar na realização de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, por meio do acesso e utilização do Banco de Preços.

Após a adoção das providências iniciais, solicito que os autos sejam devolvidos para as etapas de instrução devidas e demais procedimentos administrativos necessários.

Reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Vivian Lobo de Carvalho

Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios.

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal
de Licitações-PMSPA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Sector requisitante: COMISSÃO ESPECIAL DE CAPTAÇÃO DE PREÇOS
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Responsável pela demanda: FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA
Cargo: AGENTE DA CONTRATAÇÃO
Data: 08/01/2025

2. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviço de assinatura anual para aos serviços On Line do Banco de Preços para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Para estimativa inicial do valor da contratação, foi realizada consulta e concluída no dia 29/01/2024 na empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95 utilizando-se da descrição do item, sendo utilizado para o cálculo o valor por item, onde o valor estimado para a presente aquisição alcançou o montante de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil, e duzentos reais).

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de pesquisa de preços junto ao mercado visa o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação pretendida pela Administração, atende ao princípio da economicidade e é obrigação legal, estabelecida pelo art. 31 da Lei 13.303/2016 e procedimentos expressos na IN ME 73/2020, que regulamenta a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral na Administração Pública.

Nessa pesquisa de mercado deve haver fidedignidade, ou seja, o valor estimado estabelecido necessita estar de acordo com a realidade de mercado, principalmente em relação aos preços praticados em contratações recentes com a Administração Pública, sob pena de trazer ineficácia ao certame licitatório e na futura contratação pretendida. Sendo o valor de referência superestimado, trará para o certame valores desvantajosos para a Administração; estando aquém dos preços praticados no mercado, restringirá a competição e poderá conduzir ao fracasso de um certame licitatório, seja por item deserto ou inexequível.

5. DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

Lei nº 5201
EP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 455/2025
Folha nº 04
Rub. *f*

OBJETO	SECRETARIA	UNIDADE	QUANT.
Contratação de empresa, para Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software, pelo período de 12 meses, para oferecer ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápido.	SELICC	SERV.	1
	SEMED	SERV.	1
	SADSH	SERV.	1
	SESAU	SERV.	1
	TOTAL		

6. DA PREVISÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software, pelo período de 12 meses

7. A COTRATAÇÃO SERÁ POR REGIME DE:

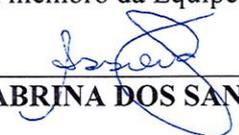
- () Serviço continuado
(X) Serviço não continuado
() Material de Consumo
() Material permanente/equipamento

8. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

8.1 IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Nome: SABRINA DOS SANTOS SILVA	Matrícula:38.636
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL III	Lotação: SELICC

Como **Integrante Administrativo**, através deste instrumento, declaro ter ciência de minha indicação para exercer o papel membro da Equipe de Planejamento desta contratação.



SABRINA DOS SANTOS SILVA

8.2 IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: EDUARDO DOS SANTOS SILVA	Matrícula:37.882
Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO	Lotação: SECAD

Como **Integrante Técnico**, através deste instrumento, declaro ter ciência de minha indicação para exercer o papel membro da Equipe de Planejamento desta contratação.



EDUARDO DOS SANTOS SILVA

9. DO ENCAMINHAMENTO PARA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

Encaminha-se este DFD para aprovação e continuidade do processo de contratação.



SABRINA DOS SANTOS SILVA
ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA 38.636



FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA
AGENTE DA CONTRATAÇÃO
MATRÍCULA 30.326

10. DA APROVAÇÃO DO DFD

Fica designados a Equipe de Planejamento da Contratação e seus integrantes, que declaram estar cientes de suas indicações e atribuições.

Aprovo o prosseguimento da referida contratação, considerando sua relevância às necessidades da Área Requisitante.

São Pedro da Aldeia /RJ, 29 de janeiro de 2025.



VÍVIAN LOBO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MATRÍCULA 42.991



PMSPA
Proc. Nº 455/2025
Folha Nº 06
Rubr. 8

São Pedro da Aldeia, 15 de janeiro de 2025.

Memo SAD/SESAU Nº 29/2025

À: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

Ref.: MEMO SELICC Nº 17/2025.

Tendo em vista o memorando em Referência, por meio deste, solicitamos a inclusão do sistema Banco de Preços no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, manifestando o interesse de nossa gestão em aderir a esse recurso de extrema relevância para a administração pública.

O Banco de Preços é uma ferramenta fundamental para garantir a eficiência, transparência e economia nos processos de aquisições e contratações públicas. Por meio do sistema, é possível acessar uma ampla base de dados de referências de preços, permitindo que as licitações e contratações sejam realizadas com valores compatíveis ao mercado, mitigando riscos de sobrepreços ou subavaliações.

Além disso, essa ferramenta promove transparência e controle ao possibilitar o monitoramento de preços práticos em licitações realizadas por órgãos de diferentes esferas da administração pública, contribui para a redução de custos ao facilitar a realização de cotações competitivas, e agiliza a coleta de dados e orçamentos, otimizando o tempo das equipes responsáveis pelos processos.

Dessa forma, a implantação do Banco de Preços é indispensável para aprimorar as práticas de gestão pública, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa e para o uso racional dos recursos públicos.

O Plano de Contratações Anual ajustado está em anexo a este memorando para vossa análise e providências.

Certos de vossa compreensão quanto à importância dessa medida, aguardamos a apreciação deste pedido, colocando-nos à disposição para esclarecimentos e providências necessárias.

Atenciosamente,

GERALDO LOPES VIEIRA
Secretário Adjunto de Saúde
Matr. 37.879

mr. Sampaio
MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES
Secretária Municipal de Saúde
Matr. 37.4877

16/01/25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

MEMORANDO Nº049/2024 – SASDH

Processo nº	45512025
Folha nº	07
Assinatura	f

São Pedro da Aldeia, 13 de janeiro de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
A: SELICC

Assunto: Resposta ao memorando SELIC N° 18/2024

Prezados(as) Senhores(as),

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste em resposta ao memorando supracitado, encaminhar em anexo o PAC 2025, incluindo o item da planilha de nº 17 referente a contratação de empresa de software de bancos de preços.

Sem mais, despedimo-nos, aproveitando a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

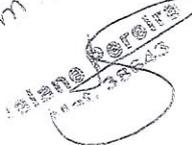
Atenciosamente,


Administrativo
SASDH

Ciente e de acordo,


ALINE MANHÃES ROSA

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Recebido
em 13/01/25




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

MEMORANDO Nº 063/2025 – GAB/ADM/SEMED

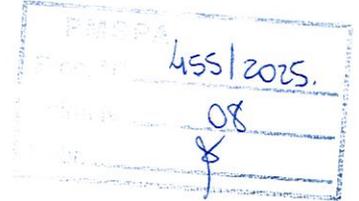
São Pedro da Aldeia, 16 de janeiro de 2025.

À SELICC

Sra. Vivian Lobo de Carvalho

Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

Assunto: Resposta ao Memorando SELICC Nº 16/2025



Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar resposta acerca do Memorando SELICC Nº 16/2025, referente ao contrato de nº 12/2024 da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LIMITADA.

Visando à importância do objeto deste contrato e em virtude da continuidade da prestação do serviço para consulta de preços, solicito a inclusão desse objeto (Banco de Preços) no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025.

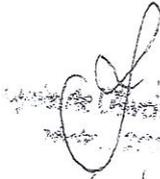
Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


Erika Cruz
ADMINISTRAÇÃO SEMED
Administração SEMED: 40862

De acordo,


Carlos Eduardo Vianna Dias
Secretário Adjunto Administrativo


17/01/25



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Itens	Material	UNIDADE	SELIC	SEMED	SASDH	SESAU	QUANT. TOTAL
1	Contratação de empresa, pelo período de 12 meses, para oferecer ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápido.	SERV	1	1	1	1	4


Sabrina Santos
ASSESSOR ADMINISTRATIVO
Mat. 38636

LSS 12025.
09
8



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Ítems	Material	UNIDADE	SELIC	SEMED	SASDH	SESAU	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa, pelo período de 12 meses, para oferecer ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápido.	SERV	1	1	1	1	4	R\$ 12.300,00	R\$ 49.200,00
TOTAL:									R\$ 49.200,00

PM/PA
Proc. N.º 4551/2025
Folha 20
8

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO LICENÇA	LICENÇA*	USUÁRIOS*	VALOR UNITÁRIO	INVESTIMENTO
 BANCO DE PREÇOS	4	8	R\$ 12.300,00	R\$ 49.200,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

» Cortesia: 2 senhas

Observação:

2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de Segunda a quinta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 e Sexta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 meses a partir da liberação da senha.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.

São Pedro da Aldeia, 04 de fevereiro de 2025.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Encaminho o presente processo para indicação das dotações orçamentárias das secretarias participantes para contratação do "Banco de Preços", com vista à elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Respeitosamente,

[assinatura]
Sabrina Santos
Mtr. 38.636

[assinatura]
Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações - PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº 455/25

FLS 13

RUBRICA 0

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA PA 455/2025**

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, declaro que as despesas a serem incorridas no presente processo, apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental 2022/2025, com base na Lei Orçamentária Anual 2025, e Lei das Diretrizes Orçamentárias 2025, c/c os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, que a SECAD, SEMED e Fundos Especiais (FMS/FMAS) possuem disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas.

A despesa será custeada pela dotação orçamentária do exercício corrente e subsequentes:

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Programa de Trabalho: 04.122.001.2.491 - Manutenção das Atividades Administrativas – SELICC *linha 814*

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho: 12.361.030.2.060 - Manutenção das Atividades Administrativas – SEMED

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15001001 - 25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988 – 2025

19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de Trabalho: 08.244.001.2.160 - Manutenção das Atividades Administrativas – FMAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº 455125

FLS 14

RUBRICA

21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

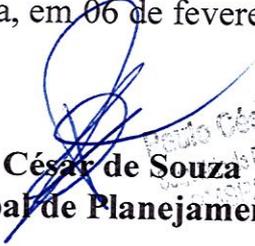
Programa de Trabalho: 10.301.061.2.174 - Manutenção das Atividades Administrativas - FMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15001002 - 15% REC VINCULADOS AÇÕES SAÚDE LC 141/2012 - 2025

A SELICC para prosseguimento

São Pedro da Aldeia, em 06 de fevereiro de 2025.


Paulo César de Souza
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Paulo César de Souza
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Mat. 37253



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia



Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº 208/2025

Processo Adm. 455/2025	Espécie: Prestação de Serviço	Data Solicitação 06/02/2025
---------------------------	----------------------------------	--------------------------------

Dados do Solicitante:

Nome do Solicitante Vivian de Carvalho Lobo	Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES , COM	Local de Trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
--	---	---

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	430024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA OFERECER FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS QUE TORNA O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SIMPLES E RÁPIDO	Srv. Pessoa Ji	SERV	1,0000

Descr.:

Justificativa:

Servidor Responsável

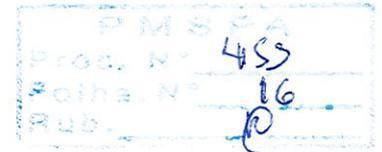


PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia



Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº 209/2025

Processo Adm. 455/2025	Espécie: Prestação de Serviço	Data Solicitação 06/02/2025
---------------------------	----------------------------------	--------------------------------

Dados do Solicitante:

Nome do Solicitante DANIELLE CORREA MONTEIRO FELIX	Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Local de Trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
---	---	---

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	430024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA OFERECER FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS QUE TORNA O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SIMPLES E RÁPIDO	Srv. Pessoa JI OUTROS SERV PESSOA JURIDICA	SERV	1,0000

Descr.:

Justificativa:

Servidor Responsável

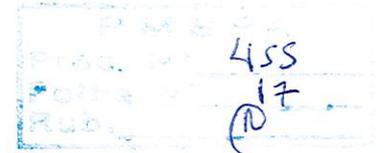


PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia



Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº 210/2025

Processo Adm. 455/2025	Espécie: Prestação de Serviço	Data Solicitação 06/02/2025
---------------------------	----------------------------------	--------------------------------

Dados do Solicitante:

Nome do Solicitante Aline Manhaes Rosa	Centro de Custo SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,DIREIT	Local de Trabalho SASDH - ALMOXARIFADO FUNDO MUN ASSITI
---	--	--

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	430024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA OFERECER FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS QUE TORNA O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SIMPLES E RÁPIDO	Srv. Pessoa Ji	SERV	1,0000

Descr.:

Justificativa:

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia



Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº 211/2025

Processo Adm. 455/2025	Espécie: Prestação de Serviço	Data Solicitação 06/02/2025
---------------------------	----------------------------------	--------------------------------

Dados do Solicitante:

Nome do Solicitante Vivian de Carvalho Lobo	Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Local de Trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
--	--	--

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	430024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA OFERECER FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS QUE TORNA O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SIMPLES E RÁPIDO	Srv. Pessoa Ji OUTROS SERV PESSOA JURIDICA	SERV	1,0000

Descr.:

Justificativa:



Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 455
Data: ___/___/___
Folha: 19
Rubrica: (10)

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 16/2025

Processo adm 455/2025 Data da Cotação 06/02/2025 à Coef. de Variação 10,00 % Arredondamento 2 casas decimais Natureza da Despesa Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Ultrapassando o coeficiente de variação, o "Preço Pesquisado" altera de média aritmética para mediana.

Objeto de Coleta

Contratação de empresa, pelo período de 12 meses, para ferramenta de pesquisa e comparação de preço praticados pela Administração Pública Banco de Preços.

Item: 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA OFERECER FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS QUE TORNA O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SIMPLES E RÁPIDO

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		SERV	4,00	12.300,0000
			Minimo: >	12.300,0000
			Máximo: >	12.300,0000
			Média Aritmética: >	12.300,0000
			Mediana: >	12.300,0000
			Coeficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	12.300,0000
			Preço Pesquisado Total: >	49.200,00

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$49.200,00
Total de Preços Médios:	R\$49.200,00

Resumo - Participantes

Código 120233 Fonte de Pesquisa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ / CPF 07797967000195

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Secretarias Interessadas:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, Secretaria Municipal de Saúde.

2. Disposições preliminares:

Este estudo técnico preliminar (ETP) é um documento que constitui a primeira etapa para a solução do problema: Otimizar de maneira parametrizada e correta a consulta de preços para fins de instrução processual nas contratações públicas realizadas pelo município de São Pedro da Aldeia/RJ. O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a Administração Pública Municipal, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição. Para tanto, buscou-se organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo a Lei Federal nº 14.133/2021. Tal instrumento também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

3. Objeto(s) para aquisição/contratação:

Para resolução do problema ora indicado, inicialmente sinalizamos a seguinte solução:

- a) Contratação de assinatura anual para acesso a serviços online de Banco de Preços.

O Sistema BANCO DE PREÇOS é uma ferramenta de última geração para pesquisa e comparação de preços de mercado (incluindo principalmente preços em contratações similares com outros entes públicos). Esse sistema online, via web, fornece uma base de dados gigantesca e diferenciada no mercado pois utiliza preços adjudicados e homologados de outros Órgãos Públicos, em intervalo temporal de 30 dias a 2 anos, servindo de apoio na formação do valor estimado da licitação. Sendo o único prestador deste serviço, o que torna o serviço singular, insustentável de comparação e de mensuração que precisa dos benefícios derivados de eventual contratação, mediante critérios objetivos de julgamento. O sistema prima pela facilidade de uso utilizando conceitos de navegação fácil e intuitiva, além de ter uma série de filtros automatizados que permitem uma maior acurácia na análise dos preços e um retorno rápido na determinação de preços referenciais atuais, o que é de suma importância, para melhor atender as necessidades diversas desta Secretaria. Dessa forma, indicamos a contratação da empresa Negócios Públicos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 455/2025
Folha nº <u>22</u>
Rub. <u>5</u>

14. Possíveis impactos ambientais:

Diante da natureza da contratação e, tendo em vista que o fornecimento dos bens não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes.

15. Declaração de viabilidade:

Declaramos que esta contratação é **viável**, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São Pedro da Aldeia, 07 de fevereiro de 2025

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
	4486-4	
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
 Viviana de Carvalho Lobo Secretária Municipal de Licitações-PMSPA		

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se o presente, de Termo de Referência que servirá de fundamentação e Instrução Técnica para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preços que tem como finalidade atender as: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

OBJETO	QUANTIDADE
Contratação de empresa, para Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software, pelo período de 12 meses, para oferecer ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápido.	04 ACESSOS

1.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da formalização dos termos de contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação enquadra-se com serviços com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Conforme expressamente previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

2.2. A referida característica de fornecedora exclusiva de solução tecnológica de pesquisa de preços aplica-se à empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 07.797.967/0001-95, pois esta é autora e fornecedora exclusiva da ferramenta Banco de Preços, conforme consta no Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Comercial do Paraná - ACP. A referida plataforma possui as seguintes funcionalidades exclusivas:

2.2.1. Base de preços públicos com mais de 745 fontes; Apresenta preços de 1.434 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado; Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021; Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; Apresenta não apenas o menor preço da licitação, mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes; Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos; Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021 ; traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros, Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores; Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros; Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários; Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes; Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição; Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.

2.3. O sistema ainda apresenta:

2.3.1. Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros: Objeto, Catmat/Catser, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou Serviços, Participação Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP. Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações.

2.3.2. Pesquisa sistêmica que atende aos parâmetros da lei 14.133/21 art. 23, instruções normativas 73/2020 e 65/2021, entre outras orientações de órgãos de controle.

- 2.3.3. Mapa de Fornecedores: apresenta a relação de fornecedores de cada região do país que participam e vencem licitações, bem como o histórico comercial dos preços praticados para o governo.
- 2.3.4. Mapa de Competitividade: informa se há a possibilidade de competição entre EPP e ME para determinado material ou serviço em sua região.
- 2.3.5. Terceirização: funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, estado, período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.
- 2.3.6. Termo de Referência: funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.
- 2.3.7. Especificação Técnica: funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços.
- 2.3.8. Penalidades: apresenta os fornecedores que têm penalidades aplicadas, através da pesquisa por CNPJ ou razão social.
- 2.3.9. Painel de negociações: auxilia na redução de custos, por meio dele é possível saber todo o histórico de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas.
- 2.3.10. Registro de preços: traz Atas de Registro de Preços vigentes para adesão e Intenções de Registro de Preços.
- 2.3.11. Certidões: emite certidões de fornecedores do CNJ e do TCU diretamente do sistema sem ter que buscar em seus respectivos websites externamente.
- 2.3.12. Mentoria: módulo que permite que o usuário se mantenha capacitado através dos agendamentos de treinamentos para manuseio do sistema, bem como um banco de vídeos com lives e cursos sobre pesquisa de preços, além de manuais para uso do Banco de Preços.
- 2.4. Portanto, diante da exclusividade de fornecimento do sistema informatizado de pesquisa de preços, entende-se pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, configurada a inviabilidade fática e jurídica de competição por outras empresas.
- 2.5. Deste modo, o processo de inexigibilidade de licitação será instruído com todos os elementos capazes de comprovar, com segurança e eficácia, de forma convincente, a exclusividade no fornecimento da solução, sem perder de vista a moralidade, a

transparência e a supremacia do interesse público, que são princípios inerentes a todo ato administrativo.

2.6. Ante o exposto, justifica-se a aquisição da licença de acesso à ferramenta Banco de Preços, fornecida pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Anual Contratações 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A presente contratação contempla:

3.1.1. Uma licença anual de acesso ao Banco de Preços.

3.1.2. Treinamento ilimitado para os usuários – com certificado.

3.1.3. Suporte ilimitado realizado via Whatsapp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência, de segunda a quinta-feira, das 8h30 às 17h30 e sexta-feira, das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato.

3.1.4. Acesso gratuito às lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Termo de Referência trata de assinatura anual para acesso à ferramenta informatizada Banco de Preços, a fim de auxiliar os procedimentos das contratações públicas realizadas. Tal contratação, por sua vez, não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Trata-se de contratação de pequeno vulto, muito inferior ao limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.2. Não há riscos que possam ser mitigados pela exigência de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses a contar da data do recebimento da Ordem para o início dos serviços, das Secretarias requisitantes e da Prefeitura Municipal.

5.2. A Contratada deverá disponibilizar o acesso à ferramenta em até um dia útil após o recebimento da Ordem para o início dos serviços.

5.3. A Contratante verificará, por meio de testes de acesso e navegação, se as funcionalidades do Banco de Preços foram devidamente disponibilizadas. Em seguida, procederá ao ateste da Nota Fiscal/Fatura e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.3.1. Caso não haja conformidade, o Contratado será devidamente notificado para proceder às correções necessárias no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de notificação.

5.3.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada deve ser precedida da liberação de acesso ao sistema.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.5.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.5.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.5.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.5.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.5.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2 deixar de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

7.1.3 nos termos do item 1, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo dos sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2 não produziu os resultados acordados;

7.3 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.4 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou a qualidade mínima exigida;

7.5 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para execução dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e Instruções exigíveis.

7.10 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.11 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituindo no prazo de (10) dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízos da aplicação das penalidades.

7.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.14 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as células contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Do recebimento

7.15 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.16 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.17 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.18 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.19 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.20 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.20.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.20.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.20.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.20.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.20.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.21 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.22 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.22.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.22.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.22.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.22.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.22.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.23 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.24. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.25 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de ser fornecedor exclusivo.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.11.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.11.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais), ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a análise e aferição do valor da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Programa de Trabalho: 08.244.001.2.160 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00
Secretaria Municipal de Educação Programa de Trabalho: 12.361.030.2.060 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios Programa de Trabalho: 04.122.001.2.491 – Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06.00
Secretaria Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 10.301.061.2.174 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00

São Pedro da Aldeia, 07 de fevereiro de 2025

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
	4486-4	
SECRETÁRIO	MATRÍCULA	RUBRICA
		

Vivian de Carvalho Lobo
Secretaria Municipal
de Licitações-PMSPA



**BANCO
DE PREÇOS**

PAGE
455/25
35
A

PROPOSTA
VERSÃO PLUS

Curitiba - 29 de Janeiro de 2025
INDIANARA SOUZA PINTO
Consultor(a) Comercial

A/C: VIVIAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
Proposta nº 4.953/2.025
Válida até 30 de Março de 2025

★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📊 Base de Dados

Preços do Compras Governamentais	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços de outros entes públicos	1222 fontes
Preços de sites de domínio amplo	1500 sites
Cotação direta com fornecedores cadastrados na base	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços Notas Fiscais <i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i>	26 fontes
Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	<input checked="" type="checkbox"/>
Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS)	<input checked="" type="checkbox"/>
Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG)	<input checked="" type="checkbox"/>
Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana)	<input checked="" type="checkbox"/>
Banco de Preços da Saúde	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços para compor a planilha de terceirização	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	<input checked="" type="checkbox"/>
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	<input checked="" type="checkbox"/>
Histórico de preços dos últimos 10 anos	<input checked="" type="checkbox"/>

✖ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	28 opções
Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos	<input checked="" type="checkbox"/>
Cotação com vários itens - lote	<input checked="" type="checkbox"/>
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	<input checked="" type="checkbox"/>
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	<input checked="" type="checkbox"/>
Seleção de preços manualmente	<input checked="" type="checkbox"/>
Histórico de vendas do fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	<input checked="" type="checkbox"/>
Sugestão de preços	<input checked="" type="checkbox"/>
Motor de busca inteligente	<input checked="" type="checkbox"/>
Importação de Planilhas com diversos itens	<input checked="" type="checkbox"/>
Mapa estratégico de compras	<input checked="" type="checkbox"/>
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/>
Banco de Penalidades	<input checked="" type="checkbox"/>
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>
Certificações	<input checked="" type="checkbox"/>
Análise da cotação - Check List	<input checked="" type="checkbox"/>
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN73/2020 e IN65/2021	<input checked="" type="checkbox"/>
Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API	<input checked="" type="checkbox"/>

⏚ Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	<input type="checkbox"/>
Filtro por CATMAT / CATSER	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro Setorial	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por Cidade	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por Região	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por Marca	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro Fornecedores por PORTE	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro empresas ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro avançado por palavra chave e preço	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por unidades de fornecimento	<input checked="" type="checkbox"/>
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por quantidade de fornecedores	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por licitações homologadas	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro avançado pelo nome do órgão	<input checked="" type="checkbox"/>
Apresentação de textos em caixa alta	<input type="checkbox"/>

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com UF de origem da pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios personalizados e API de integração	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios de mapa comparativo	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com gráficos estatísticos	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com a logotipo da instituição	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com assinatura digital e QR code	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios Curva ABC	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a in 73/2020 e 65/2021	<input checked="" type="checkbox"/>

🎓 Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	<input checked="" type="checkbox"/>
Suporte imediato à dúvidas	<input checked="" type="checkbox"/>
Lives para capacitação e atualização gratuitas	<input checked="" type="checkbox"/>
Descontos especiais em todos os eventos Negócios Públicos	<input checked="" type="checkbox"/>
Módulo de Mentoria - Treinamentos / Videos / Manuais para capacitação contínua	<input checked="" type="checkbox"/>

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	LICENÇA*	USUÁRIOS*	VALOR UNITÁRIO	INVESTIMENTO
LICENÇA  BANCO DE PREÇOS	4	8	R\$ 12.300,00	R\$ 49.200,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

» Cortesia: 2 senhas

Observação:

2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

• Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de Segunda a quinta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 e Sexta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 meses a partir da liberação da senha.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.

MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.



Processo nº	455125
Folha nº	38
Assinatura	

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:02:46 do dia 07/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: R2ZG070125170246

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

455/25
40
7

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
29/01/2025 - 15:30:30

CNPJ:	07.797.967/0001-95	Inscrição Estadual:	90547068-01
Nome Empresarial:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA IZABEL A REDENTORA		
Número:	2356	Complemento:	EDIF LOEWEN SL 117
Bairro:	CENTRO		
Município:	SAO JOSE DOS PINHAIS	UF:	PR
CEP:	83.005-010	Telefone:	(41)3778-1700
E-mail:	WAGNER@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	5813100 - EDICAO DE REVISTAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	5822101 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 5811500 - EDICAO DE LIVROS 5821200 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS 5823900 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS 5829800 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 5812301 - EDICAO DE JORNAIS DIARIOS
Início das Atividades:	01/2011
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2011
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2011
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

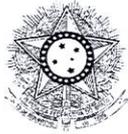
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012506011420995414

Informação obtida em 29/01/2025 15:28:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PRONUNCIADA	Pág. 455/25
Proc. nº	
Folha nº	42
Retirada	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Certidão nº: 86854905/2024
Expedição: 17/12/2024, às 16:30:27
Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

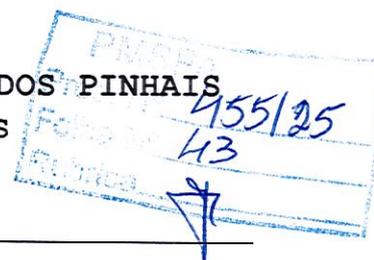
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 106474/2024

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ/ 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419

CPF:

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN BLOCO: APTO:
SALA 117

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 85cd0796b3ab62217774e3dff0e8d417

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 30 de dezembro de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCPA
Proc. Nº 455/25
Folha Nº 44
Subscreve

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:17:05 do dia 13/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2025.

Código de controle da certidão: **FA6A.3070.53B3.51FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035249715-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**
Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TECNOLOGIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117
CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR		TELEFONE (41) 3010-3253
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

455/25
46
9

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/12/2024** às **09:23:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA**, com sede na Avenida Belém, nº 1.353, Bairro das Flores, na cidade de Tucumã, Estado do Pará, CEP: 68385-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.981.096/0001-59, atesta que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na R IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, Centro, CEP: 83.005-010, telefone (41) 3778-1700, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Tucumã – PA, 07 de novembro 2024.

HOBERLINDO PEREIRA
DE SA:67328075287

Assinado de forma digital por HOBERLINDO
PEREIRA DE SA:67328075287
Dados: 2024.11.07 11:44:29 -03'00'

Hoberlindo Pereira de Sá
Pres. / CMT / Biênio 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Mococa, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.387.640/0001-95, telefone (19) 3656-0002, atesta que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na R. Izabel A Redentora, 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Centro, CEP: 83.005-010, telefone (41) 3778-1700, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Mococa/SP, 4 de novembro de 2024.

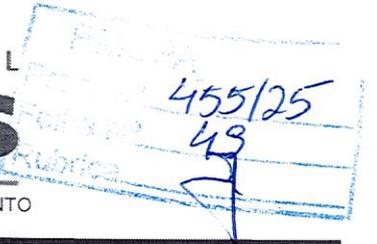
**GUILHERME DE
SOUZA**

**GOMES:158369368
89**

Assinado de forma digital
por GUILHERME DE SOUZA
GOMES:15836936889
Dados: 2024.11.06 16:29:53
-03'00'

GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Mococa - Biênio 2023/2024



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, com sede em Rurópolis Estado do Pará, na Rua 10 de Maio, 263 – Centro – CEP: 68165-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.222.297/0001-93, atesta que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, estabelecida na R IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, Centro, CEP: 83.005-010, telefone (41) 3778-1700, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Rurópolis/PA, 05 de novembro de 2024

**JOSELINO
PADILHA:58
757414220**

Assinado de forma
digital por JOSELINO
PADILHA:58757414220
Dados: 2024.11.05
17:55:47 -03'00'

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal de Rurópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br
comissao.contratacao.ruropolis@gmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0001-09 DUNS®: 89*****11
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUB
Nome Fantasia: INP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	15/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/02/2025
Receita Municipal	Validade:	27/02/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/01/2025 15:34

CPF: 574.XXX.XXX-68 Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

1 de 1

Ass: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento, tendo como parte:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Documento..... CNPJ 07.797.967/0001-95

Sede..... Rua IZABEL A REDENTORA, 2356 (EDIFICIO LOEWNN SALA 117), CENTRO,
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005010

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 10 de Janeiro de 2025

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Assinado de forma digital por
SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2025.01.13 14:32:52
-03'00'



Certificação

Resolução 213/2018 - competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central De Curitiba/PR.
OC74/2024-orienta a expedição desta certidão também pela Vara Empresarial Regionalizada Curitiba/P

CERTIDÃO Nº 240820/42.216 – página 1 de 8

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, Inscrição Estadual sob o nº 90547068-01, com sede R. Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 117 – Centro - CEP: 83.005-010 – São José dos Pinhais/PR, associada na ABES sob o nº 4463/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1) QUE a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **BANCO DE PREÇOS** e a prestar os serviços relativos a esse programa.

2) QUE o programa **BANCO DE PREÇOS** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

DESCRIÇÃO DETALHADA: Solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a **especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços**, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores.

Alcance

O banco de dados do Banco de Preços armazena preços dos últimos 10 (dez) anos, contribuindo para o controle das contas e para as justificativas necessárias à prova da economicidade dos preços praticados em dado momento passado no tempo.

**Brasil digital,
menos desigual**



continuação da certidão de nº 240820/42.216 – página 3 de 8

- e) Pesquisa junto a fornecedores: A pesquisa direta com fornecedores é um dos parâmetros aptos a produzir a “cesta” que conterá os preços, a partir da qual se originará o valor estimado da licitação. Em muitos casos, pode até mesmo atuar como elemento modulador quando da aplicação da fórmula, interferindo positivamente no valor resultante. O Banco de Preços possibilita o pedido de cotação direta e automática com fornecedores do objeto pretendido, através de cadastros já existentes na ferramenta, ou o próprio usuário pode importá-los para dentro do sistema através de uma planilha em Excel, nas respectivas localidades em que se situam, inclusive encaminhando os respectivos termos de referência e estabelecendo prazos para respostas. Além disso, é possível gerar relatório com a data da solicitação e a relação dos fornecedores que não responderam, uma importante medida de validação do esforço da Administração na obtenção dos preços. O programa possui log dos convites enviados, possibilitando o acompanhamento do recebimento, abertura e acesso do convite, permitindo incluir isso no relatório.
- f) Pesquisa em planilha de custos de serviços terceirizados: O Banco de Preços disponibiliza diversas planilhas de custo para consulta, melhorando as informações sobre os custos nos diferentes tipos de serviço, de vários locais do país.
- g) Consulta de atas e intenções de registro de preços: O acesso a um banco de atas de registro de preços e IRPs existentes para os mais diversos objetos, dos mais diversos órgãos e entidades, conforme ocorre no Banco de Preços, facilita sobremaneira a utilização do “carona”, sendo extremamente útil à realização das finalidades administrativas.

Comparativo de preços

o Banco de Preços possibilita a emissão de relatório com comparativo de preços, fornecendo QR CODE para verificação da autenticidade dos dados correspondentes.

Seleção de Legislação

Sistema permite selecionar a legislação a ser trabalhada na cotação, podendo ser IN73/2020, IN65/2021 ou nenhuma, com essa seleção, sistema leva em conta os parâmetros da legislação para exibição de resultados e alertas. Check list de parâmetros para evitar equívocos na pesquisa em relação aos parâmetros configurados pelo órgão ou entidade usuária, o Banco de Preços emite alerta caso algum deles não esteja sendo atendido, gerenciando o risco de erros e minimizando impactos negativos no processo de contratação.

**Brasil digital,
menos desigual**



continuação da certidão de nº 240820/42.216 – página 5 de 8

Relatórios com o link direto da ata da licitação

Após realizar sua cotação, deve-se gerar um relatório com todas as informações coletadas, com isso, ao configurar as opções existentes para constar no relatório final, marcando a opção “DETALHAMENTO” irá trazer todas as informações da licitação, e o link da ata para acesso.

Relatórios com o descritivo de fórmulas matemáticas utilizadas

O sistema traz o significado da fórmula aplicada durante a pesquisa no relatório final, mas para que traga essas informações é necessário aplicar “EXIBIR LAUDO DA COTAÇÃO” em configurações. Sendo assim, trará todas as fórmulas aplicadas em cada item e seu respectivo significado.

Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela curva abc

Tendo três opções de relatório a ser gerado hoje no Banco de Preços, existe a opção de gerar um relatório após pesquisa informando a curva ABC de cada cotação, onde irá analisar o estoque de compras e categorizar os itens e informar qual é o mais importante, desde o MAIOR VALOR, VALOR MÉDIO E MENOR VALOR dos orçamentos na pesquisa.

Módulo para especificação de objetos

O módulo “ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA” permite a especificação de objetos que a administração deseja contratar, onde é possível informar o material ou serviço, e assim, selecionar os termos desejados a partir de cada item para ter essa especificação, podendo gerar um relatório com cada especificação, e criar o Termo de Referência com a especificação criada.

Permite criar usuários fase interna

Essa é a função permite que cada usuário tenha a possibilidade de criar usuários no sistema sem nenhum custo, basta clicar no módulo “TERMO DE REFERÊNCIA” e em seguida “+NOVO”, e informar os dados necessários, e assim o usuário cadastrado terá acesso ao módulo “ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA” e “TERMO DE REFERÊNCIA”.

Confecção de Termo de Referência

O Banco de Preços permite a confecção do Termo de Referência a partir do modelo da AGU – Advocacia Geral da União, onde é atualizado conforme o sistema, e se propõe a atender tanto a Lei 8.666 como a 14.133 da Instrução Normativa 73/2020 e 65/2021. Pode ser utilizado também o próprio modelo do usuário, não há limites de termos a seres criados, tendo a possibilidade de baixar os modelos em versão Word, LibreOffice e enviar para um determinado e-mail. Com isso, todos os modelos estão prontos, permitindo a possibilidade de editar as etapas disponibilizadas.

**Brasil digital,
menos desigual**

continuação da certidão de nº 240820/42.216 – página 7 de 8

A composição dos custos deve sempre observar o índice de atualização de preços correspondente descartando a desatualização ocasionada pela alta inflação do mercado de modo geral.

Permite cadastrar equipe de atuação

Nas configurações em “aba relatórios”, é possível cadastrar toda a equipe responsável pela pesquisa de preços. Ao gerar o relatório, podem escolher quem participou da pesquisa e os dados de todos os responsáveis estará no início do documento.

Gestão de contrato

Permite incluir, editar e excluir usuários, redefinir senha, habilitar acesso, consultar período de vigência do contrato e gerar relatório de uso dos usuários para acompanhar a produtividade da equipe.

Permite cadastrar itens recorrentes e categorizar

Agiliza o processo de criação da cotação. Caso o órgão cote itens recorrentes, é possível cadastrá-los (um a um ou importando uma planilha) e organizá-los em categorias, no módulo de "Meus itens". Estando neste módulo se pode selecionar os itens que serão cotados e importar eles em uma cotação em lote previamente criada. Também há a possibilidade de criar a cotação em "Cotação nova" e importar os itens já cadastrados.

Permite incluir código interno do item na cotação

É possível incluir a informação de código no item, via botão “+NOVO” ou pela planilha, para órgãos que possuem códigos internos. Campo não obrigatório.

Permite unir as cotações

Caso tenha feito diversas cotações e deseje juntar elas em apenas um relatório, é só clicar no ícone de unir cotações, escolher quais serão elas, salvar e gerar o relatório.

Integração especificações técnicas, TR, cotação

É possível importar as especificações técnicas para termo de referência e gerar cotações a partir dos mesmos, mantendo os itens com os preços atualizados automaticamente e de forma rastreável.

Lotes na cotação

Sistema possibilita o agrupamento dos itens de cotação em lotes, organizando o processo e possibilitando manter a estrutura da cotação similar a licitação que será aberta.

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, situada na Rua: Izabel A. Redentora, Centro, nº 2356, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010 inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, devidamente associada à **Associação Comercial do Paraná – ACP** sob código nº **45.733**.
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL: Sr.(a). Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio**, portador(a) do RG sob nº 4.086.763-5 SSP-PR e inscrito(a) no CPF sob nº 574.460.249-68.
- 3) **PRODUTO/SERVIÇO: Solução integrada** destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a **especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços**, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com os seguintes **diferenciais exclusivos** no mercado:

- Funcionalidades exclusivas: Base de preços públicos com 1.185 fontes; apresenta preços de 1.500 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado. 6 fontes de Preços de tabelas complementares. Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 26 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021; Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes; Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 14 anos; Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021 ; traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros, Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores; Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros; Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários; Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes; Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição; Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.

O sistema ainda apresenta:

- **Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros:** Objeto, CATMAT/CATSER, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou

- **Mentoria**, módulo que permite que usuário se mantenha capacitado através dos agendamentos de treinamentos para manuseio do sistema, bem como um banco de vídeos com lives e cursos sobre pesquisa de preços, além de manuais para uso do Banco de Preços.

4) **VALIDADE:** O presente atestado é emitido com base **no art. 74, I, da Lei 14133/21**, sendo válido pelo período de 12(doze) meses. Destaca-se para os devidos fins de direito que: a) sua emissão se dá exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** b) para emissão do presente atestado, foram apresentados ainda pela empresa solicitante os documentos abaixo elencados, os quais encontram-se devidamente arquivados na **Associação Comercial do Paraná – ACP:**

- I. Atos constitutivos da empresa;
- II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- III. Certificado de Registro de marca INPI nº 906864720;
- IV. Certificado de Registro de programa de computador nº BR512020000345-1.

Curitiba, 29 de julho de 2024.

Luciana Gonçalves de Quadros
Analista de Processos – SEPROC/SCPC



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		Protocolo: PRC2500677133			
NIRE : 41205623178 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205623178	CNPJ 07.797.967/0001-95	Data de Ato Constitutivo 04/01/2006	Início de Atividade 02/01/2006		
Endereço Completo Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010					
Objeto Social EDICAO, PUBLICACAO DE LIVROS, REVISTAS E BOLETINS, PROMOCAO E REALIZACAO DE CURSOS, PALESTRAS E SEMINARIOIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E ASSESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMATICA.					
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome RUIMAR BARBOZA DOS REIS	CPF/CNPJ 815.706.009-53	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF/CNPJ 574.460.249-68	Participação no capital R\$ 3.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	CPF/CNPJ 993.487.210-20	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF 574.460.249-68	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 06/12/2023	Número 20238317030	Ato/eventos 213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901961632		CNPJ: 07.797.967/0002-76			
Endereço Completo RUA DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO, Nº 111, SALA 1004 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL , CAMPO COMPRIDO, Curitiba, PR, CEP: 81200526					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2025, às 09:07:31 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X3GGGSV7.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: Protocolo: PRC2500077987

NIRE 41205623178
CNPJ 07.797.967/0001-95 Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
213	20238317030	06/12/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20238317242	01/12/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20236318608	21/09/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20236318594	13/09/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20234241063	24/06/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20234240989	23/06/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20232577706	19/04/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20232577862	18/04/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20232577960	18/04/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20230387446	20/02/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20230389848	02/02/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20230454569	02/02/2023	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20227608062	08/12/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20227611101	08/12/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20227610814	07/11/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20225398320	17/08/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20225398311	15/08/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20224988905	26/07/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20223425168	01/06/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20223217433	25/05/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20221360425	09/03/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20221362240	09/03/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20218184778	03/01/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20218184620	13/12/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20216165040	23/09/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20216165954	23/09/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20215752244	16/09/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20215752244	16/09/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	41901961632	04/08/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20212255495	06/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20212255495	06/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
213	20211592013	22/03/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20211591696	18/03/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20210417900	28/01/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20207767319	16/12/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20205391761	17/09/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20203369319	15/07/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20201233568	06/03/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20197492711	16/12/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20196116023	11/10/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20194094707	05/07/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20192696238	26/04/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20190811366	19/02/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20187470618	15/01/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20187470618	15/01/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
213	20185871534	23/10/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20183396740	30/07/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20181355388	20/02/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175798850	20/11/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175750114	05/09/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20174482698	24/07/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20172983371	05/05/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076362	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br



CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO N° 054/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ 42.818.048/0001-51, com endereço à R DEP HEITOR A FURTADO, N° 3350 - SALA 902 ANDAR 09 COND OPUS ONE ECOVILLE - CAMPO COMPRIDO - CURITIBA - PR - CEP: 81200528, está devidamente registrada neste Conselho sob o n° **03410**, concedido em 28/08/2023, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

CAROLINE LEAL JUSTEN

32354

CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2025, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

Esta certidão é válida até 31/12/2025.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **7fda2143-b0dc-4627-8098-4487e0039ac9**



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Alvara de Localizacao e Funcionamento
Localização e Funcionamento

Identificação

Razão Social: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
Nome Fantasia: **NP TECNOLOGIA**
CNPJ: **07.797.967/0001-95**
Insc. Municipal: **89419**

Protocolo: **PRP2157141775**
Data de abertura: **10/05/2021**

Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA**
Número: **2356**
Bairro: **CENTRO**

Complemento: **EDIF LOEWEN SALA 117**

Insc. Imob.: **0910300050056**
CEP: **83005-010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

- 5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
- 5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
- 5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
- 5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
- 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
- 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
- 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016
Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local

Vigilância em Saúde
Corpo de Bombeiros.

Situação	Emissão	Validade
Deferido	13/05/21	31/05/25
Deferido	27/10/21	25/10/23

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**

Processo	455/25
Folha	62
Rubrica	

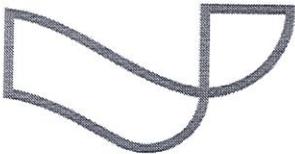
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

São José dos Pinhais, 16 de janeiro de 2025.

RUDIMAR BARBOSA Assinado de forma digital
DOS por RUDIMAR BARBOSA
REIS:57446024968 DOS REIS:57446024968

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**

PROSPA	
Proc. nº	455/25
Folha nº	63
Subscreva	

DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa identificada acima, **NÃO POSSUI** em seu quadro de empregados um percentual de reserva de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº 8.213\1991, publicadas em 24 de julho de 1991, em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários em seu quadro funcionários.

São José dos Pinhais, 16 de janeiro de 2025

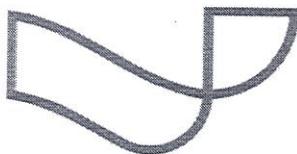
RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital
por RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br

PMS	
Proc. nº	455125
Folha nº	64
Rubrica	

**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que: não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau (*), e/ou não sou cônjuge ou companheiro (a), de servidor da Administração Direta ou indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

(*) Observações: Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho (a), neto (a) e bisneto (a);
Parentes em linha colateral: irmão (a), tio (a), sobrinho (a);

Parentes por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a), neto (a) do cônjuge, bisneto (a) do cônjuge e sobrinho (a) do cônjuge.

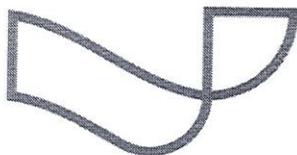
Autoridade nomeante: Prefeito/superior de Entidade da Administração indireta.

São José dos Pinhais, 16 de janeiro de 2025.

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**

Processo	455/25
Folha Nº	66
Assinatura	

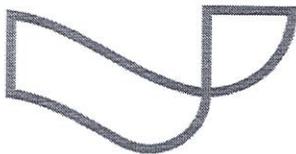
DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados.

São José dos Pinhais, 16 de janeiro de 2025.

RUDIMAR BARBOSA Assinado de forma digital
DOS REIS:57446024968 por RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**



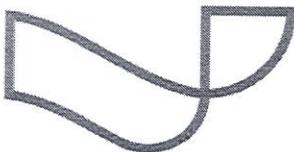
DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José dos Pinhais, 16 de janeiro de 2025.

RUDIMAR BARBOSA Assinado de forma digital
DOS REIS:57446024968 por RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brásilio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br

Nota de Empenho

Número: 6/2025
Emissão: 09/01/2025

455/25
68

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Ordinário Categoria: Comum Desp. pronto pagto.:	Modalidade: 8 - Inexigibilidade Número: 000012025 Pré-Empenho:

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS Un. orçam.: 2007 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	Ação: 2.31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA Despesa: 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Fonte recurso: 16 - MSC - 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS
---	---

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R\$ 1.800.000,00
Saldo atual: R\$ 1.784.625,00
Valor deste empenho: R\$ 15.375,00

Importa este empenho o valor de: quinze mil e trezentos e setenta e cinco reais

Favorecido

Credor: 84 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: Rua Izabel a Redentora, 2356 - Centro
Cidade: São José dos Pinhais - PR
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Banco:
Finalidade:

Fone: (41) 3010-3253
CEP: 83.005-010
Agência: C/C:

Objeto Resumido

VALOR QUE SE EMPENHA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATORIO N 001/2025.

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total dos itens:						R\$ 0,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 15.375,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 15.375,00

Ordenador da Despesa

Ordена-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Liquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: ___/___/___

Assinatura autorizada

Recibo

Recebi a importância acima processada:

Data: ___/___/___

Recebedor: _____

CPF: _____

Tesouraria

Pagamento efetuado:

Cheque nº.: _____

Conta corrente: _____

Banco: _____

Tesoureiro

Página 455/25
Folha 63
Rubrica

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Nota de Empenho Nº 17 / 2025

Modalidade do Empenho: **GLOBAL** Tipo de Crédito: **Orçamentário**
 Unidade: **02.05.01** **SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**
 Função: **04** **Administração**
 Subfunção: **122** **Administração Geral**
 Programa: **0011** **GESTÃO ESTRATÉGICA**
 Atividade / Projeto: **2006** **DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
 Elemento: **3390.39.00** **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
 Subelemento: **3390.39.99** **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
 Fonte de Recurso: **1-500-0000** **Recursos não Vinculados de Impostos**
 Detalhamento:

Saldo Anterior da Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual da Dotação
1.219.000,00	15.375,00	1.203.625,00

Credor: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** Licitação Lei nº 14.133/21
 Endereço: **RUA IZABEL A REDENTORA -** Modalidade:
 CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95** Doc : **CD Inexigibilidade**
 Cidade: **SÃO JOSÉ DOS PINHEIROS, PR - BA** Processo nº: **03/2025**

HISTÓRICO

SERVIÇOS PRESTADOS NA ESPECIALIDADE DE FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUIUSA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Despesa vinculada a: **Recursos não Vinculados de Impostos**

VALOR EMPENHADO

R\$ 15.375,00

Quinze Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada EM: **10/01/2025**

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio EM: **10/01/2025**

 Acacio Teles dos Santos
 01468210505
 Prefeito

 Célia Ferreira de Souza
 Controladora
 67537308500

FMSPA
Proc. nº 455/25
Folha nº 30
Rubrica

NOTA DE EMPENHO 22010002

Maranhão
 Governo Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra
 Secretaria Municipal de Administração
 Exercício de 2025

Data: 22/01/2025

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
 Endereço.. R IZABEL A REDENTORA, São José dos Pinhais-PR 83005-010
 C.N.P.J... 07.797.967/0001-95
 Banco..... 001 Agência: 1622-5 C/C.: 464-2

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 02 03. Secretaria Municipal de Administração
 Func.progrãmática 04 122 0052 2.005 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração
 Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 Subelemento..... 3.3.90.39.14 Locação bens móveis out. natur. intangiv
 Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
 Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
 Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Inexigibilidade
 Número do processo..... IN001/2025 Exercício..
 Código transf. ou conv.

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

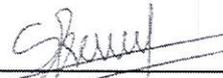
saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
1.153.058,31	15.375,00	1.137.683,31

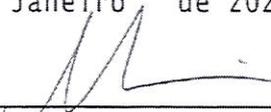
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO BANCO DE PREÇOS COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE N° 220101IN/2025 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE N°001/2025.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	UNIDAD	020074	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15.375,00	15.375,00

São Raimundo do Doca Bezerra, 22 de Janeiro de 2025.
 Autorizo


 FRANCISCO DE SOUSA ALVES
 SEC. DE FINANÇAS


 MANOEL SERAFIM DE SOUSA
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 455/2025 – Contratação de empresa para prestação de serviço online do banco de preço para atender as necessidades das secretarias Municipais.

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública **não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores**, devendo obedecer aos **critérios de amplitude e diversificação**, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”*

Neste contexto, foram utilizados os parâmetros para fins de pesquisa de mercado da Instrução Normativa Municipal 01/2024, tendo em vista que é o parâmetro que melhor se alinha com a necessidade de comprovação e parametrização de balizamento dos preços.

Tendo sido utilizado os seguintes parâmetros:

A análise de preço realizada para comparar a vantajosidade da contratação da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda (CNPJ 07.797.967/0001-95) foi feita com base em contratos firmados em outros municípios, como a Prefeitura Municipal de Pombos, a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro e o Município de São Raimundo do Doca Bezerra.

Nos três municípios mencionados, o valor contratado por serviço foi de R\$ 15.375,00 (quinze mil trezentos e setenta e cinco reais). Multiplicando esse valor por 4 serviços, o total global de cada contratação foi de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil quinhentos reais).

Por outro lado, a proposta apresentada pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda para o município em questão foi de R\$ 12.300,00 (doze mil trezentos reais) por serviço. Multiplicando esse valor também por 4 serviços, o valor global da contratação seria de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil duzentos reais).

Portanto, com base nessa análise comparativa de preços, fica evidente que a contratação da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda é vantajosa, já que o valor global da contratação será de R\$ 49.200,00, representando uma economia significativa em relação aos R\$ 61.500,00 que seriam gastos com as outras empresas.

Encaminho Presente processo para elaboração da reserva orçamentaria.

Centro de Custo: **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES , CONTRATOS E CONVENIOS**

Resumo		
	Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
	Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
	Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
	Total Médio Serviços:	R\$12.300,00
	Total de Preços Médios:	R\$12.300,00

Centro de Custo: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Resumo		
	Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
	Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
	Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
	Total Médio Serviços:	R\$12.300,00
	Total de Preços Médios:	R\$12.300,00

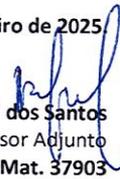
Centro de Custo: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS

Resumo		
	Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
	Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
	Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
	Total Médio Serviços:	R\$12.300,00
	Total de Preços Médios:	R\$12.300,00

Centro de Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resumo		
	Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
	Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
	Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
	Total Médio Serviços:	R\$12.300,00
	Total de Preços Médios:	R\$12.300,00

São Pedro da Aldeia, 10 de fevereiro de 2025


Rafael dos Santos
Assessor Adjunto
Mat. 37903

Rafael dos Santos
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.698/0001-64

Processo: 455/25
Data:
Folha: 74
Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 455/2025		Numero: 67/2025		Data: 12/02/2025	
Classificação Orçamentária					
Cód. Reduzido: 968					
Secretaria:	19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade:	190000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Projeto/Atividade:	2160	Manutenção das Atividades Administrativas - FMAS			
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Sub-Função:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS			
Solicitante:			Favorecido:		
Objeto:					
Contratação de Banco de preços					
Saldo Anterior: R\$42.083,26			Saldo Atual: R\$29.783,26		
Valor Reservado: R\$12.300,00		Valor Por Extenso: doze mil e trezentos reais			
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:					
 Leandro Andrews de Silva Salomão Mat. 43166 FMAS/FMDCA					



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA, N 479
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 455/25

Data:

Folha: 75

Rúbrica: A

NOTA DE RESERVA

Processo: 455/2025		Numero: 24/2025		Data: 13/02/2025	
Classificação Orçamentária					
Cód. Reduzido: 1385					
Secretaria:	24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade:	2060	Manutenção das Atividades Administrativas - SEMED			
Função:	12	EDUCAÇÃO			
Sub-Função:	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa:	030	GERENCIAMENTO EDUCACIONAL			
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Fonte de Recurso:	15001001	25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988			
Solicitante:			Favorecido:		
Objetivo:					
Referente a prestação de serviço de assinatura anual para os serviços Online do Banco de Preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.					
Saldo Anterior: R\$89.482,32			Saldo Atual: R\$77.182,32		
Valor Reservado: R\$12.300,00		Valor Por Extenso: doze mil e trezentos reais			
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:					
 Alessandra Ferreira Vieira Financeiro SEMED Mat: 38.215					



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTÔNIO BENEDITO SIQUEIRA, 387
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03

Processo: 455/25

Data:

Folha: 46

Rúbrica: mb

NOTA DE RESERVA

Processo: 455/2025	Numero: 32/2025	Data: 14/02/2025
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido:	1156	
Secretaria:	21	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2174	Manutenção das Atividades Administrativas - FMS
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	061	APOIO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002	15% REC VINCULADOS AÇÕES SAUDE LC 141/2012
Solicitante:	Favorecido:	
Motivo:		
Reserva orçamentária referente ao Processo nº 455/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de assinatura anual aos serviços Online do Banco de Preços, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2025.		
Saldo Anterior: R\$71.735,00		Saldo Atual: R\$59.435,00
Valor Reservado: R\$12.300,00	Valor Por Extenso: doze mil e trezentos reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Mariana B. Dantas ASSESSOR IV Matr.: 41.274		

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 18/02/2025 08:36:11

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 07.797.967/0001-95

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

77
455
7

MINUTA DE CONTRATO

455
72
m

CONTRATO N°....., QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E, DE OUTRO, A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ONLINE DO “BANCO DE PREÇOS”.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, a Sr^a **XXXXXXXXXXXX**, portadora do RG nº **XXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, nomeada pela Portaria nº **xxxxxx** de **xx** de **xxxxxxx** de 202x, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **xxxxxxxxxx**, portador do RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 455/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

455
79
N

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.
- 2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.
- 2.3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.
- 2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por **THAIS BARRETO**
NEIRA:12875917790 **NEIRA:12875917790**

2.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

2.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.

3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

4.1.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.3. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará está sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho: 2900000412200115002491, elemento de despesa: 33904006, Ficha 814; Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios: Programa de Trabalho: 190000082440011500, elemento de despesa: 33903999, Ficha 968 do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Programa de Trabalho: 24010012361030150010012060, elemento de despesa: 33903999, Ficha 1385 da Secretaria Municipal de Educação e Programa de Trabalho: 2100001030106115001002, Elemento de Despesa: 33903999, Ficha 1156 do Fundo Municipal de Saúde:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- 7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- 7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
- 7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- 7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- 7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2 - DA CONTRATADA

- 7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, fornecendo ao Município Contratante 04 (quatro) licenças com 08 (oito) usuários, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

7.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

7.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº.....

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

455
83
2

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

455
85
7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por **THAIS BARRETO**
NEIRA:12875917790 **NEIRA:12875917790**

São Pedro da Aldeia, xx de xxx de 202x

455
26
2

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Representada neste ato pelo Sr.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por **THAIS BARRETO**
NEIRA:12875917790 **NEIRA:12875917790**

455
Nº 7

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Trata-se o presente, de Termo de Referência que servirá de fundamentação e Instrução Técnica para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preços que tem como finalidade atender as: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

OBJETO	QUANTIDADE
Contratação de empresa, para Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software, pelo período de 12 meses, para oferecer ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápido.	04 ACESSOS

- 1.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da formalização dos termos de contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação enquadra-se com serviços com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Conforme expressamente previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

2.2. A referida característica de fornecedora exclusiva de solução tecnológica de pesquisa de preços aplica-se à empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 07.797.967/0001-95, pois esta é autora e fornecedora exclusiva da ferramenta Banco de Preços, conforme consta no Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Comercial do Paraná - ACP. A referida plataforma possui as seguintes funcionalidades exclusivas:

2.2.1. Base de preços públicos com mais de 745 fontes; Apresenta preços de 1.434 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado; Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021; Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; Apresenta não apenas o menor preço da licitação, mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes; Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos; Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021 ; traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros, Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores; Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros; Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários; Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes; Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição; Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.

2.3. O sistema ainda apresenta:

2.3.1. Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros: Objeto, Catmat/Catser, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou Serviços, Participação Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP. Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações.

2.3.2. Pesquisa sistêmica que atende aos parâmetros da lei 14.133/21 art. 23, instruções normativas 73/2020 e 65/2021, entre outras orientações de órgãos de controle.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

455
29

- 2.3.3. Mapa de Fornecedores: apresenta a relação de fornecedores de cada região do país que participam e vencem licitações, bem como o histórico comercial dos preços praticados para o governo.
- 2.3.4. Mapa de Competitividade: informa se há a possibilidade de competição entre EPP e ME para determinado material ou serviço em sua região.
- 2.3.5. Terceirização: funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, estado, período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.
- 2.3.6. Termo de Referência: funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.
- 2.3.7. Especificação Técnica: funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços.
- 2.3.8. Penalidades: apresenta os fornecedores que têm penalidades aplicadas, através da pesquisa por CNPJ ou razão social.
- 2.3.9. Painel de negociações: auxilia na redução de custos, por meio dele é possível saber todo o histórico de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas.
- 2.3.10. Registro de preços: traz Atas de Registro de Preços vigentes para adesão e Intenções de Registro de Preços.
- 2.3.11. Certidões: emite certidões de fornecedores do CNJ e do TCU diretamente do sistema sem ter que buscar em seus respectivos websites externamente.
- 2.3.12. Mentoria: módulo que permite que o usuário se mantenha capacitado através dos agendamentos de treinamentos para manuseio do sistema, bem como um banco de vídeos com lives e cursos sobre pesquisa de preços, além de manuais para uso do Banco de Preços.
- 2.4. Portanto, diante da exclusividade de fornecimento do sistema informatizado de pesquisa de preços, entende-se pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, configurada a inviabilidade fática e jurídica de competição por outras empresas.
- 2.5. Deste modo, o processo de inexigibilidade de licitação será instruído com todos os elementos capazes de comprovar, com segurança e eficácia, de forma convincente, a exclusividade no fornecimento da solução, sem perder de vista a moralidade, a

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 **NEIRA:12875917790**

transparência e a supremacia do interesse público, que são princípios inerentes a todo ato administrativo.

2.6. Ante o exposto, justifica-se a aquisição da licença de acesso à ferramenta Banco de Preços, fornecida pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Anual Contratações 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A presente contratação contempla:

3.1.1. Uma licença anual de acesso ao Banco de Preços.

3.1.2. Treinamento ilimitado para os usuários – com certificado.

3.1.3. Suporte ilimitado realizado via Whatsapp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência, de segunda a quinta-feira, das 8h30 às 17h30 e sexta-feira, das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato.

3.1.4. Acesso gratuito às lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Termo de Referência trata de assinatura anual para acesso à ferramenta informatizada Banco de Preços, a fim de auxiliar os procedimentos das contratações públicas realizadas. Tal contratação, por sua vez, não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Trata-se de contratação de pequeno vulto, muito inferior ao limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.2. Não há riscos que possam ser mitigados pela exigência de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses a contar da data do recebimento da Ordem para o início dos serviços, das Secretarias requisitantes e da Prefeitura Municipal.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por **THAIS BARRETO**
NEIRA:12875917790 **NEIRA:12875917790**

455
91
M

5.2. A Contratada deverá disponibilizar o acesso à ferramenta em até um dia útil após o recebimento da Ordem para o início dos serviços.

5.3. A Contratante verificará, por meio de testes de acesso e navegação, se as funcionalidades do Banco de Preços foram devidamente disponibilizadas. Em seguida, procederá ao ateste da Nota Fiscal/Fatura e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.3.1. Caso não haja conformidade, o Contratado será devidamente notificado para proceder às correções necessárias no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de notificação.

5.3.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada deve ser precedida da liberação de acesso ao sistema.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

- 6.5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.5.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.5.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.5.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.5.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.5.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.5.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.5.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

455
93
M

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2 deixar de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

7.1.3 nos termos do item 1, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo dos sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2 não produziu os resultados acordados;

7.3 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.4 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou a qualidade mínima exigida;

7.5 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para execução dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e Instruções exigíveis.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

7.10 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.11 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituindo no prazo de (10) dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízos da aplicação das penalidades.

7.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.14 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as células contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Do recebimento

7.15 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.16 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.17 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.18 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.19 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.20 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.20.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.20.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.20.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.20.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.20.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.21 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.22 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.22.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.22.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.22.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por **THAIS BARRETO**
NEIRA:12875917790 **NEIRA:12875917790**

7.22.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.22.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.23 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.24. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.25 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, em razão de ser fornecedor exclusivo.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por THAIS BARRETO
NEIRA:12875917790 NEIRA:12875917790

455
47
2

- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 8.11.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.11.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 8.11.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por **THAIS BARRETO**
NEIRA:12875917790 **NEIRA:12875917790**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais), ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a análise e aferição do valor da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Programa de Trabalho: 08.244.001.2.160 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00
Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.030.2.060 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios
Programa de Trabalho: 04.122.001.2.491 – Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06.00
Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.061.2.174 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00

São Pedro da Aldeia, 07 de fevereiro de 2025

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
	4486-4	
SECRETÁRIO	MATRÍCULA	RUBRICA
		

Juliano de Carvalho Lobo
Secretaria Municipal
de Licitações-PMSPA

EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER
(art. 53, Lei 14133/21)

THAIS BARRETO Assinado de forma digital
por **THAIS BARRETO**
NEIRA:12875917790 **NEIRA:12875917790**



À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROGER)

Referência: Processo nº 455/2025

455
99
M

Para análise e parecer referente a minuta de contrato com base na inexigibilidade de licitação de acordo com o Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Em 18/02/2025


Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Diretor



455/2025
100
8

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

1. EMENTA

CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, I DA LEI Nº. 14.133/2021. FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS DA NEGÓCIOS PÚBLICOS. POSSIBILIDADE.

2. RELATÓRIO

O presente processo administrativo nº 455/2025 foi encaminhado a esta Procuradoria, para análise e manifestação sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para contratação de para contratação de pessoa jurídica NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, para o fornecimento de licença de Acesso ao sistema "BANCO DE PREÇOS.

De acordo a nova Lei nº 14.133/2021, os processos de compra direta que comporta os casos de inexigibilidade e dispensa, deverão ser instruídos com os seguintes documentos conforme preceitua o artigo 72 e incisos: I - documento de formalização de demanda; II - estimativa de despesa de acordo com o art. 23; III - parecer jurídico e pareceres técnicos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço e VIII - autorização da autoridade competente.

Os autos aportaram nesta serventia paginados até fls. 99 (noventa e nove), sendo relevante apontar a existência dos seguintes documentos:

01. DFD - fls. 03/05
02. Declaração de disponibilidade orçamentária - fls. 13/14
03. ETP - fls. 20/22;
04. TR- fls. 23/34;
05. Proposta - fls. 35/38;
06. ACTs - fls. 47/49;
07. Declaração de exclusividade - fls. 52/55;
08. Relatório Analítico - fl. 71;
09. Nota de reserva - fls. 73/76;
10. Minuta do Contrato - fls. 78/98.

Vem-se por meio deste elucidar se foram observados todos os regramentos legais quanto aos procedimentos adotados.

É que merece ser relatado. OPINO.

3. ASPECTOS JURÍDICOS

Este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação postulada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

455/2025
101
86

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53, I, II e 72, III da Lei Federal nº 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

4. ASPECTOS JURÍDICOS

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, **tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.**

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou conveniente para o atendimento do interesse público, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Segunda precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹, no que tange à licitação dispensável e à licitação inexigível: *“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de*

¹ DI PIETRO. Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 30.ed. rev.atual. e ampl.- Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 432.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

455/2025
102
ES

inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.”

Como observa Felipe Boselli, a modalidade não se confunde com a dispensa de licitação, na medida em que derivam de fatos geradores diversos:

Enquanto a dispensa de licitação tem como pressuposto fundamentador a previsão legal de uma autorização de não fazer o procedimento licitatório, **a inexigibilidade tem como elemento de definição a inviabilidade prática de se realizar o procedimento licitatório. Em outras palavras, a dispensa deriva de lei enquanto a inexigibilidade deriva da realidade fática.** Significa que, para alterar uma hipótese de dispensa, seja para criá-la, seja para extingui-la, é necessário haver alteração normativa. Por outro lado, a constatação de casos de inexigibilidade é decorrência do mundo real. Não se cria ou se altera os fatos por ato administrativo ou norma legal, eles simplesmente ocorrem e dessa forma devem ser tratados.

Tal inexigibilidade fática que torna inviável a competição, segundo Marçal Justen Filho pode se dar por quatro formas de eventos, quais sejam, a ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo ou ausência de definição objetiva da prestação.

No ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...] A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preencham as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). **Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.**²

Quanto aos **requisitos de conformidade para tal modalidade de contratação direta**, a Lei nº 14.133/2021 disciplina os atos e procedimentos necessários à realização de contratação direta pela Administração Pública sendo que, no caso, trata-se da hipótese prevista no art. 74, I do normativo, qual seja:

Art. 74.

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A Secretaria ordenadora colacionou aos autos, objetivamente: Documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, justificativa da escolha do fornecedor, atestados de exclusividade do serviço prestado, bem como colacionou ainda contratações da plataforma por outros órgãos públicos.

²GUIMARÃES, Edgar e SAMPAIO, Ricardo. Dispensa e inexigibilidade de licitação: Aspectos jurídicos à luz da Lei nº 14.133/2021. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 63



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

455/2025
103
@

Assim, no que concerne ao requisito constante do inciso I, do art.74 da Lei Federal nº 14.133/21, a declaração de exclusividade apresentada, emitida pela ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE, demonstrando ser a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computador BANCO DE PREÇOS e a prestar os serviços relativos a esse programa. (fls. 52/55)

Colhe-se, do Documento de Formalização de Demanda – DFD, que a referida ferramenta de pesquisa de preços tem o condão de otimizar, de forma significativa, a construção de uma base de dados confiável e atualizada, que pode servir como referência para futuras compras.

Demais disso, importa registrar que a “ferramenta de pesquisa de preços” desempenha um papel fundamental na promoção da transparência, na economia de recursos públicos, na eficiência e na legalidade dos processos de licitação, contribuindo, sobremaneira, para uma gestão mais responsável e eficaz dos recursos do Município.

Como já aqui exposto, a razão da escolha do fornecedor se deve à condição de inviabilidade de competição. E, no que se refere à justificativa de preço, evidencia-se que o valor de R\$12.300,00 (doze mil e trezentos reais) cobrado aos demais entes públicos é o mesmo aplicado para outros órgãos públicos, o que afasta a hipótese de abusividade.

Quanto à disponibilidade orçamentária para o atendimento do objeto da presente contratação direta, esta se encontra atestada pela SEPLAG como sendo adequada com a Lei Orçamentária para o presente exercício e compatível com o Plano Plurianual para os exercícios futuros.

Para a comprovação da regularidade fiscal, exigida mesmo nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, foram colacionados aos autos certidões negativas e de regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS, em conformidade com o disposto no art. 68, da Lei n.º 14.133/21.

Registre-se que a contratação direta, ou sem licitação, não afasta a exigência do preenchimento dos demais requisitos de habilitação previstos no art. 62, da Lei 14.133/21, o que restou satisfatoriamente atendido nos autos.

4. CONCLUSÃO

Ante exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei nº 14.133/2021, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de inexigibilidade, encontrando-se contrato em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supracitada, **razão pela qual esta Procuradoria Jurídica recomenda o prosseguimento do feito.**

Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, bem como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos Setores Responsáveis.

Dito isto, encaminhamos os autos à Controladoria Geral do Município para manifestação.

São Pedro da Aldeia, 24 de fevereiro de 2025.


Thais Barreto Neira
Assessor Especial Jurídico



São Pedro da Aldeia, 26 de fevereiro de 2025.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Proc. Nº	455/25
Data Nº	309
Data	26/02

Em atenção ao processo administrativo nº 455/2025 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Pedido de Serviço nº. 14/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal Licitações, Contratos e Convênios solicitando a contratação de empresa para cessão temporária de Direitos sobre programa de computador/software pelo período de 12 (doze) meses, com ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública de todo o Brasil, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Decreto Municipal nº 213/2022, em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

- Documento de formalização de demanda, fls. 03/05;
(art. 72º., inciso I da Lei 14.133/2021, art. 3º., inciso I do Decreto nº 213/2022)
- Autorização da autoridade competente e ordenador de despesas, fls. 02 e 06/08.
(art. 72., inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 3º, inciso XII e XVI, inciso XV do Decreto nº 213/2022)
- Apresentação do estudo técnico preliminar com a indicação do responsável por sua elaboração, fls. 20/22
(art. 72., inciso I da Lei 14.133/2021, art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto nº 213/2022)
- Apresentação do termo de referência com a indicação do responsável por sua elaboração. Fls. 23/34



(art. 72., inciso I da Lei 14.133/2021, art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto nº 213/2022)

Mapa de Cotação de Preços e Relatório Analítico de Pesquisa de Preços com estimativa de valor, fls.71/72.

(art. 23 e 72 incisos I e II da Lei 14.133/2021 e art. 3º Inciso V do Decreto nº. 213/2022)

Justificativa do preço, fls. 71.

(art. 72., inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 3º, inciso VI do Decreto nº. 213/2022)

Razão da escolha do contratado, fls. 06^x fls. 00

(art. 72., inciso VI da Lei 14.133/2021 e art. 3º inciso VIII do Decreto nº 213/2022)

Comprovação da economicidade, fls. 71.

(art. 23, § 4º da Lei 14.14.133/2021)

Comprovação mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é prestado por empresa exclusiva, vedada a preferência por marca específica.; fls. 52/55.

(§1º, art. 74 da Lei nº 14.133/2021)

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; fls. 39/51

Técnicas quantitativas de estimação das unidades a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades; fls. 09/10;

(art. 40, inc. III da Lei 14.133/2021)

Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido; fls.46.

Orçamento de uma empresa para estimativa inicial do valor do serviço, fls. 11;

(art. 72., inciso II da Lei 14.133/2021)

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido através de bloqueio orçamentário, fls. 13/14, 73/76.

(art. 72., inciso IV da Lei 14.133/2021 e art. 3º., inciso VII do Decreto nº 213/2022)



Indicação do dispositivo legal aplicável tanto no Termo de Referência quanto no parecer da Procuradoria Geral do Município. (74, I da Lei 14.133/2021) - fls. 23, 103.

(art. 3º., inciso XIV do Decreto nº 213/2022)

Minuta de Contrato aprovada pela Procuradoria Geral do Município, fls. 78/98.

(art. 3º., inciso XIV do Decreto nº 213/2022)

Parecer jurídico ou lista de verificação devidamente preenchida. fls. 100/103.

(art. 72., inciso IV da Lei 14.133/2021 e art. 3º., incisos X e XI do Decreto nº 213/2022, art. 7º, parágrafo único do Decreto Municipal 213/2022 C/C art. Da Portaria PGM 001/ 2023)

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

I. Solicitamos que sejam observados os requisitos da Nota Técnica Nº 08 do TCE/RJ de 30/10/2024 e os requisitos do Voto do TCE/RJ no Processo 201.946-5/2024;

II. Ato de autorização da contratação direta;
(art. 72 Parágrafo Único da Lei Federal 14133/2024)

III. Confecção do Termo Contratual;

IV. Emissão da Nota de Empenho;

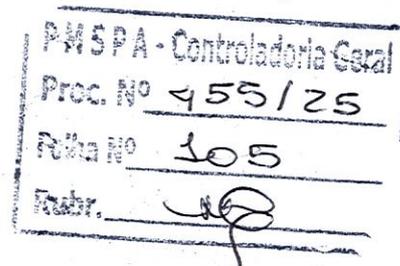
V. Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.

VI. Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;

VII. Publicação da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC), no prazo de até 10 dias úteis;

(art. 94, II da Lei 14.133/2021 e Art. 8º do Decreto Municipal nº 213/2022)

VIII. Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência;
(OFÍCIO TSID 01/2022 - FISC 205/2022 TCE/RJ Processo 302.295-8/2021 e ATRICON)



Por fim, entendemos que o processo em discussão atende as demais formalidades do procedimento licitatório, devendo ser encaminhado a



Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para indicação do fiscal do contrato e acompanhamento da contratação.

Respeitosamente,

De acordo,

Elaborador:


Rafaela Monica C. dos Santos
Assessor I

Revisor:


Talita Trindade Prevatto
Assessor Especial III

À SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.


Danielle Prudente
Controladora Geral do Município



NOTA TÉCNICA Nº 8

30 de outubro de 2024

Orientação aos jurisdicionados do TCE-RJ acerca da definição de níveis mínimos de serviço nas contratações de TI, imprescindíveis para uma gestão contratual efetiva.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Geral de Controle Externo, torna pública a presente **NOTA TÉCNICA sobre a definição de níveis mínimos de serviço nas contratações de Tecnologia da Informação (TI)** dos seus jurisdicionados.

1. OBJETIVOS

1.1 Apresentar o entendimento do Corpo Técnico do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) sobre a obrigatoriedade da definição de níveis mínimos de serviço nas contratações de Tecnologia da Informação (TI), para controle da prestação de serviços dos fornecedores externos, através do **pagamento por resultados**.

1.2 Informar e orientar a administração pública e a sociedade acerca da interpretação sistemática realizada pelos órgãos técnicos vinculados à Secretaria Geral de Controle Externo (SGE) do TCE-RJ quanto ao tema “acordo de níveis de serviço”, mundialmente aceito e normatizado no Brasil pela ABNT NBR ISO/IEC 20000-1:2020, à luz dos preceitos legais e jurisprudenciais.

2. MOTIVAÇÃO

2.1 Diferentemente das aquisições de bens, em que o controle das entregas é realizado diretamente por meio de contagem e inspeção, as contratações de serviços demandam mecanismos mais elaborados para que a Administração possa verificar o cumprimento dos requisitos contratuais.

2.2 Com efeito, na ausência de regras objetivas para medição e controle dos serviços contratados, um volume significativo de recursos públicos pode ser despendido sem que haja contraprestação efetiva de serviços (Acórdão no 0449/2005 – TCU-Plenário).

2.3 Não obstante, observa-se com frequência, nas contratações de TI, a ausência de metas a serem alcançadas pelo fornecedor, o que cria barreiras para uma gestão contratual efetiva, baseada em resultados.

2.4 No âmbito da Auditoria de Acompanhamento das Contratações de TI realizada em 42 (quarenta e duas) Prefeituras Municipais do Estado do Rio de Janeiro em 2023, a ausência de níveis mínimos de serviço figurou como um dos problemas mais frequentes (Acórdão no 003490/2024 - TCE-RJ - Plenário).

2.5. Deste modo, entende-se ser oportuna a elaboração da presente Nota Técnica, de forma a orientar os gestores públicos jurisdicionados deste Tribunal para que possam garantir a devida legalidade e efetividade na contratação de serviços de TI.

3. FUNDAMENTOS TEÓRICOS

3.1 Uma organização pode usar fornecedores, internos ou externos, para i. fornecer ou operar serviços; ii. fornecer ou operar componentes de serviço; e iii. operar processos, ou partes de processos, que estejam no Sistema de Gestão de Serviços¹ da organização (ABNT, 2020, p. 20).

3.2 Para cada serviço, a organização deve estabelecer, manter e monitorar periodicamente **acordos documentados**, os quais devem contemplar: i. o escopo do serviço; ii. os requisitos a serem atendidos; iii. os objetivos de nível de serviço ou outras obrigações contratuais; e iv. as alçadas de decisão e as responsabilidades das partes.

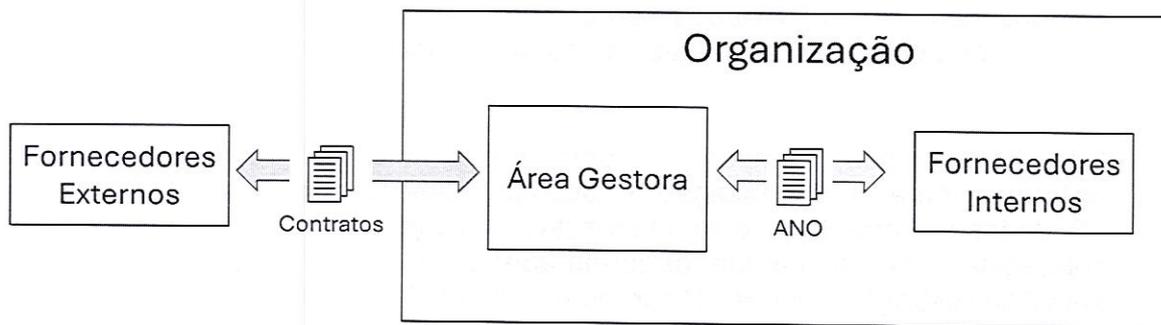
3.3 De forma geral, **acordo de nível de serviço** designa o **acordo documentado** entre a organização e seus clientes ou fornecedores, internos ou externos, **que identifica os serviços sendo contratados, com as metas de desempenho almejadas**. (ABNT, 2020, p. 21). Esses acordos podem receber denominações específicas, a saber:

3.3.1. Acordos de Níveis de Serviço - ANS (do inglês *Service Level Agreement* – *SLA*): firmado entre a organização e seus clientes (ABNT, 2020, p. 32).

3.3.2. Acordos de Nível Operacional – ANO (do inglês *Operational Level Agreement* – *OLA*): celebrado entre a organização e seus fornecedores internos. (ABNT, 2020, p. 33).

3.3.3. Contratos (do inglês *Underpinning Contract* – *UC*): firmado pela organização com seus fornecedores externos² (ABNT, 2020, p. 33).

Figura 1 – Tipos de Acordos de Níveis de Serviço com Fornecedores



Fonte: Elaboração própria.

3.4 O contrato, celebrado pela organização com seu fornecedor externo, **deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, e **cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial**. (Lei no 14.133/2021, art. 115).

3.5 Na esfera administrativa, a inexecução total ou parcial do contrato pode levar a quatro tipos de sanções: I. advertência; II. multa; III. impedimento de licitar e contratar; e IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Lei nº 14.133/2021, art. 156).

3.6. De acordo com o disposto no art. 158 da Lei no 14.133/2021, a aplicação de qualquer sanção supracitada requer a instauração de processo de responsabilização, assegurando ao interessado ampla defesa e contraditório, sob pena de nulidade do ato.

3.7. Para a área de Tecnologia da Informação, o TCU firmou entendimento de que o princípio da eficiência não se coaduna com a remuneração por “homem-hora”, por conduzir ao paradoxo do lucro-incompetência: “quanto menor a qualificação e capacitação dos prestadores do serviço, maior o número de horas necessário para executá-lo e, portanto, maior o custo para a Administração-contratante e maior o lucro da empresa contratada”. (Acórdão nº 1558/2003 – TCU - Plenário).

3.8. Assim sendo, o contratante deve **remunerar** os serviços prestados com base na mensuração de **resultados**, procedendo à aplicação de penalidades, em caso de não - atingimento das metas previamente pactuadas (Acórdão nº 786/2006 – TCU – Plenário; Acórdão no 2476/2007 – TCU – Plenário; Acórdão nº 2471/2008 – TCU – Plenário).

3.9. A Lei nº 14.133/2021 dispõe no artigo 92, VI, que são necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento.

3.10. Nessa toada, “compete ao contratante a atribuição de definir **critérios objetivos** para a **fiscalização** e acompanhamento **do desempenho** das atividades da contratada, com a respectiva indicação das sanções a que estará submetida, caso não atenda, de forma adequada, às demandas estabelecidas pela Administração Pública”. (Acórdão nº 006108/2024 - TCE-RJ - Plenário).

3.11. É a partir da definição dos níveis de serviço “que a administração pública estabelece requisitos mínimos para o serviço, materializados em metas de qualidade e produtividade a serem alcançadas pelo fornecedor. Portanto, sua falta para serviços de TI impacta diretamente a contratação na sua etapa de execução” (Acórdão nº 123900/2023 – TCE-RJ – Plenário Virtual).

3.12. Considerando o contexto mais amplo da Gestão de Serviços de TI, deverá ser observada, na etapa do planejamento, a compatibilidade dos níveis de serviço almejados na contratação com aqueles constantes no Catálogo de Serviços de TI da organização³ (ABNT, 2020).

4. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

4.1 Visando à remuneração com base na mensuração de resultados, os contratos de serviços de TI deverão obrigatoriamente conter (Acórdão no 2023/2005 – TCU – Plenário; Acórdão no 786/2006 – TCU – Plenário):

- a) descrição clara dos serviços a serem prestados;
- b) papéis e responsabilidades;
- c) critérios de aceitação dos serviços de forma objetiva, expressos através de indicadores de desempenho com metas a serem alcançadas pelos contratados;
- d) procedimento de acompanhamento e fiscalização a ser realizado durante a execução contratual, contemplando periodicidade, papéis e responsabilidades;
- e) procedimento para revisão dos critérios de aceitação dos serviços pactuados, caso se faça necessário; e
- f) definição de cláusulas de penalidades.



4.2 Os critérios para aceitação dos serviços constituem o cerne do que se denomina níveis mínimos de serviços ou níveis de serviço. Cada nível de serviço é composto por (Acórdão no 786/2006 – TCU – Plenário):

- a) Indicador de desempenho;
- b) Finalidade ou objetivo do indicador;
- c) Fórmula de cálculo, com eventuais expurgos, que deve se basear em dados concretos e mensuráveis, para que possa ser objetivamente computada e produzir resultados comparáveis ao longo do tempo;
- d) Meta de desempenho, que deverá ser cumprida para aceitação dos serviços prestados; e
- e) Método de aferição do indicador, contemplando periodicidade, ferramentas e responsáveis pela medição.

5. EXEMPLOS DE INDICADORES DE SERVIÇOS DE TI

5.1. Nesta seção, são apresentados alguns indicadores para vários tipos de serviço de TI. Trata-se de um rol de caráter meramente exemplificativo, não exaustivo, que se propõe a servir como referência básica para consulta. Cabe reforçar que:

- a) Os indicadores escolhidos deverão ser ajustados para se adequar às especificidades de cada contratação;
- b) Em contratações envolvendo mais de um tipo de serviço, cada parcela deverá ser medida por um ou mais indicadores⁴;
- c) Para cada indicador, deverá ser definida a finalidade, a forma de cálculo e seus eventuais expurgos, a meta, a periodicidade, o método de medição, as ferramentas e os responsáveis pela aferição;
- d) O contrato deverá contemplar todos os itens descritos na seção 4.1. desta Nota Técnica.

Quadro 1 - Exemplos de indicadores de serviços de TI

Tipo de Serviço	Indicador	Objetivo	Fórmula de Cálculo
Atendimento e suporte.	Chamados solucionados em até x horas	Medir a capacidade de resolução dos chamados técnicos em até x horas, independentemente da severidade.	$CSxh\% = 100 * qCSxh / qCT$, onde: CSxh%: Percentual de chamados resolvidos em até x horas; qCSxh: quantidade de chamados solucionados em até x horas no período; qCT: quantidade de chamados abertos no período.
Atendimento e suporte.	Chamados resolvidos no primeiro atendimento	Aferir a quantidade média de chamados resolvidos no primeiro atendimento, o que contribui para uma percepção positiva do cliente e desonera os demais níveis da central de atendimento.	$CPA\% = 100 * qCA1 / qCT$, onde: CPA%: Percentual de Chamados resolvidos no Primeiro Atendimento; qCA1: quantidade de chamados resolvidos no primeiro atendimento; qCT: quantidade de chamados abertos no período.
Atendimento e suporte.	Chamados solucionados dentro do prazo exigido	Medir a resolução dos chamados técnicos abertos de severidade BAIXA, MÉDIA e ALTA, dentro dos prazos exigidos ⁵ .	$CS\% = 100 * (0,6 * pCA + 0,3 * pCM + 0,1 * pCB)$, onde: CS%: percentual de chamados fechados dentro do prazo exigido; pCA: quantidade de chamados de severidade alta fechados dentro do prazo em relação ao total de chamados de severidade alta abertos no período; pCM: quantidade de chamados de severidade média fechados dentro do prazo em relação ao total de chamados de severidade média abertos no período; pCB: quantidade de chamados de severidade baixa fechados dentro do prazo em relação ao total de chamados de severidade baixa abertos no período.

Desenvolvimento ou manutenção evolutiva de sistemas.	Tamanho funcional (Pontos de Função)	Dimensionar o tamanho funcional de um <i>software</i> , independentemente da linguagem de programação ou da tecnologia adotada, em pontos de função.	TPF: Tamanho funcional do sistema, medido em pontos de função ⁶ .
Desenvolvimento ou manutenção evolutiva de sistemas.	Tamanho funcional (Pontos de Caso de Uso)	Dimensionar o tamanho funcional de um <i>software</i> com base em Casos de Uso.	TPCU: Tamanho funcional do sistema, medido em pontos de Casos de Uso ⁷ .
Desenvolvimento ou manutenção evolutiva de sistemas.	Índice de conformidade com os requisitos	Medir o nível de aderência aos requisitos definidos para a aplicação, independentemente da existência de defeitos.	ICR% = $100 * qCR / qTR$, onde: ICR%: Percentual de conformidade aos requisitos;

Tipo de Serviço	Indicador	Objetivo	Fórmula de Cálculo
			qCR: quantidade de itens em conformidade com os requisitos; qTR: quantidade total de requisitos da aplicação.
Desenvolvimento ou manutenção evolutiva de sistemas.	Índice de qualidade	Aferir a qualidade do produto desenvolvido através da contabilização dos defeitos encontrados nos testes de homologação.	$IQ = 1 - (QdD / TPF)$, onde: IQ: Índice de qualidade; QdD: Quantidade de defeitos encontrados durante os testes de homologação; TPF: Total de pontos de função do produto liberado para homologação.
Manutenção corretiva, tanto de sistemas, quanto de equipamentos.	Índice de correção de defeitos	Aferir se a correção de defeitos está sendo feita dentro dos prazos exigidos para cada nível de severidade ⁸ .	$ICD = (0,6 * pDA + 0,3 * pDM + 0,1 * pDB)$, onde: ICD: Índice de Correção de Defeitos; pDA: quantidade de defeitos de severidade Alta <u>corrigidos</u> dentro do prazo em relação ao total de defeitos de severidade Alta abertos no período; pDM: quantidade de defeitos de severidade Média <u>corrigidos</u> dentro do prazo em relação ao total de defeitos de severidade Média abertos no período; pDB: quantidade de defeitos de severidade Baixa <u>corrigidos</u> dentro do prazo em relação ao total de defeitos de severidade Baixa abertos no período.

Comunicação de dados.	Velocidade média de transmissão de dados	Aferir a qualidade do serviço de comunicação de dados contratado, através da média de todas as medições realizadas na rede da prestadora do serviço.	$V_m = \sum V_i / n$, onde: V_m : Velocidade média de transmissão de dados; $\sum V_i$: somatório das velocidades instantâneas até a n -ésima medição; n : número de medições no período.
Comunicação de dados.	Latência média (bidirecional)	Medir o tempo em que um pacote de dados percorre a rede até o destino e retorna à origem (latência	$L_m = \sum L_n / n$, onde: L_m : Latência média bidirecional;

Tipo de Serviço	Indicador	Objetivo	Fórmula de Cálculo
		bidirecional), representando um elemento importante de qualidade das transmissões em tempo real.	$\sum L_n$: somatório da latência bidirecional até a n -ésima medição; n : número de medições no período.
Comunicação de dados.	Taxa média de perda de pacote	Aferir a qualidade da conexão, através da média de percentual de pacotes de dados perdidos na transmissão.	$P_m = \sum P_n / n$, onde: P_m : Taxa média de perda de pacote; $\sum P_n$: somatório da taxa de perda de pacote até a n -ésima medição; n : número de medições no período.
Sistemas de TI em geral.	Tempo médio de resposta	Medir o tempo de decorrido entre uma solicitação a um sistema até o momento em que a resposta retorna à origem.	$TR_m = \sum TR_n / n$, onde: TR_m : Tempo médio de resposta; $\sum TR_n$: somatório do tempo de resposta até a n -ésima solicitação; n : número de solicitações no período
Serviços de comunicação de dados e segurança da informação, e demais serviços que envolvam o uso de sistemas e equipamentos de TI em geral.	Confiabilidade - Tempo Médio entre Falhas (MTBF ⁹) Erro! Fonte de referência não encontrada.	Medir o tempo médio entre as ocorrências de falhas que exigem reparo. Ou seja, quanto maior o MTBF, maior a <u>confiabilidade</u> do serviço.	$MTBF = T_f / N_f$, onde: $MTBF$: Tempo médio entre falhas; T_f : período entre falhas. Após a primeira falha ocorrer, compreende o tempo para detecção, reparo e retorno ao

Tipo de Serviço	Indicador	Objetivo	Fórmula de Cálculo
			funcionamento normal antes da falha seguinte; Nf: Total de falhas observadas no período.
Serviços de comunicação de dados e segurança da informação, e demais serviços que envolvam o uso de sistemas e equipamentos de TI em geral.	Tempo Médio até a Falha (MTTF ⁹)	Aferir o tempo médio de funcionamento normal do serviço.	$MTTF = T_{normal} / N_f$, onde: MTTF: Tempo médio até a falha; T _{normal} : período de funcionamento normal; N _f : Total de falhas observadas no período.
Serviços de comunicação de dados e segurança da informação, e demais serviços que envolvam o uso de sistemas e equipamentos de TI em geral.	Tempo Médio para Detecção (MTTD ⁹)	Medir o tempo médio entre o momento em que ocorre uma falha e o momento em que essa falha é <u>detectada, investigada e direcionada</u> para resolução. A detecção de incidentes de forma rápida é fundamental para maximizar o tempo de funcionamento normal do serviço.	$MTTD = T_{detect} / N_f$, onde: MTTD: Tempo médio para detecção da falha; T _{detect} : tempo dispendido na detecção das falhas e direcionamento para resolução; N _f : Total de ocorrências observadas no período.
Serviços de comunicação de dados e segurança da informação, e demais serviços que envolvam o uso de sistemas e equipamentos de TI em geral.	Tempo Médio para Reparo (MTTR, <i>Serviceability</i> ⁹) Erro! Fonte de referência não encontrada.	Medir o tempo médio de reparo, até que o funcionamento normal seja restabelecido. Em outras palavras, o MTTR se trata de uma forma de se medir a facilidade de manutenção (do inglês, <i>serviceability</i>).	$MTTR = T_{reparo} / N_f$, onde: MTTR: Tempo médio para reparo; T _{reparo} : tempo dispendido no reparo; N _f : Total de ocorrências observadas no período.
Serviços de comunicação de dados e segurança da informação, e demais serviços que envolvam o uso de sistemas e equipamentos de TI em geral.	Disponibilidade (<i>Availability</i> ⁹)	Aferir a <u>disponibilidade</u> do serviço durante um determinado período.	$Disp = MTTF / (MTTF + MTTR)$ Ou $Disp = MTBF / (MTBF + MTTR)$, onde: Disp: Disponibilidade do serviço; MTTF: Tempo médio até a falha, ou seja, período de funcionamento normal do serviço;

Tipo de Serviço	Indicador	Objetivo	Fórmula de Cálculo
			<p>MTTR: Tempo médio para reparo;</p> <p>MTBF: Tempo médio entre falhas, que compreende o tempo dispendido na detecção, reparo e funcionamento normal antes da falha seguinte.</p> <p>Normalmente são excluídas do cálculo as interrupções programadas, previamente comunicadas, conforme disposto no contrato.</p>
Todos.	Atraso na entrega	Medir o cumprimento dos prazos acordados de entrega.	<p>TAE = DtReal – DtPactuada, onde:</p> <p>TAE: Tempo de Atraso da Entrega, em dias corridos;</p> <p>DtPactuada: Data formalmente pactuada para a entrega;</p> <p>DtReal: Data quando a entrega foi efetivamente realizada.</p>
Todos.	Índice de cumprimento de requisitos	<p>Medir, de forma consolidada, o cumprimento dos requisitos de prestação dos serviços estabelecidos no contrato.</p> <p>Pode ser utilizado como agregador de outros indicadores de desempenho.</p>	<p>ICR = $100 * (\Sigma Q_{trc} / \Sigma Q_{tr})$, onde:</p> <p>ICR: Índice de cumprimento de requisitos;</p> <p>ΣQ_{trc}: Somatório do quantitativo de serviços que cumpriram os requisitos estabelecidos para o período de referência;</p> <p>ΣQ_{tr} Somatório do quantitativo de serviços prestados no período de referência.</p>

Fonte: Elaboração própria¹⁰.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2024

Secretaria Geral de Controle Externo
Referendada pelo Plenário Presencial em 30 de outubro de 2024

¹ Sistema de gestão é o conjunto de elementos inter-relacionados ou interativos de uma organização para estabelecer políticas, objetivos e processos para alcançar esses objetivos. (ABNT, 2020)

² Fornecedor externo se trata da outra parte que é externa à organização que adere a um contrato para contribuir com o planejamento, desenho, transição, entrega ou melhoria de um serviço, componente de serviço ou processo (ABNT, 2020).

³ O catálogo de serviços de TI tem como objetivo prover uma fonte única, padronizada e consistente de informações de todos os serviços ofertados pela área de TI da organização, que contempla descrições, prazos, metas de níveis de serviço, pontos de contato, responsáveis, entre outros. (ABNT 2020)

⁴ Por exemplo, em contratação de licenças para uso de sistema de TI (serviço #1) com suporte (serviço #2), além da medição da tempestividade e da eficiência do atendimento, devem ser considerados indicadores para a aferição da qualidade do sistema, como disponibilidade e tempo médio de resposta.

⁵ Este indicador pode ser utilizado para severidades específicas. Por exemplo, “Chamados de severidade alta solucionados dentro do prazo exigido”, calculado através da divisão da quantidade de chamados de severidade alta fechados dentro do prazo pelo total de chamados de severidade alta abertos no período (pCA).

⁶ Há várias técnicas para mensurar o tamanho de um sistema, entre elas, a Análise de Pontos de Função – APF, padronizada e mantida pelo IFPUG, International Function Point Users Group, ou Grupo Internacional de Usuários de Pontos de Função, e pela NESMA, Netherlands Software Metrics Association, ou Associação Holandesa de Métricas de Software, bastante utilizada na Europa.

De acordo com o IFPUG, existem três tipos de contagem de pontos de função: Projeto de desenvolvimento; Projeto de melhoria (manutenção); e Aplicação. O primeiro mede a funcionalidade que será entregue na implantação do sistema. O segundo mede as modificações para uma aplicação já existente, englobando as funções incluídas, alteradas e excluídas do sistema. O terceiro tipo de contagem mede a funcionalidade com base no sistema de TI em produção.

Sob um prisma distinto, a NESMA propõe três tipos de contagem de pontos de função: Indicativa, Estimada e Detalhada. O primeiro tipo é utilizado nas fases de concepção do projeto, quando há apenas um modelo preliminar de dados. Já o segundo tipo é utilizado nas fases iniciais do ciclo de vida de desenvolvimento do sistema, quando não há muitos detalhes sobre as regras de negócio, apenas informações preliminares acerca das funções do sistema. Por fim, a contagem detalhada é feita a partir de itens específicos, como modelo de dados, descrição de telas e relatórios, podendo ser utilizados protótipos do sistema para tal fim.

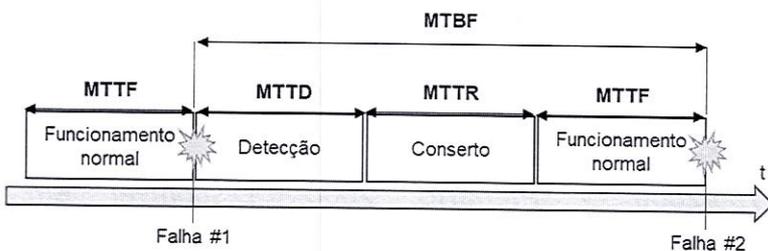
⁷ A técnica de Pontos de Caso de Uso (PCU) é uma adaptação do método de Pontos de Função para sistemas orientados a objetos. A partir dos Casos de Uso, levantados nas fases de requisitos, o método proposto por Gustav Kerner consiste em: 1. Contar os atores e identificar sua complexidade; 2. Contar os casos de uso e identificar sua complexidade; 3. Calcular os PCUs não ajustados; 4. Determinar o fator de complexidade técnica; 5. Determinar o fator de complexidade ambiental; e 6. Calcular os PCUs ajustados.

⁸ Este indicador pode ser utilizado para severidades específicas. Por exemplo, “Índice de correção de defeitos de severidade alta”, calculado através da divisão da quantidade de defeitos de severidade alta corrigidos dentro do prazo pelo total de defeitos de severidade alta abertos no período (pDA).

⁹ De acordo com Santos et. al (2019), os termos MTBF, MTTF, MTTD e MTTR, oriundos Engenharia de Manutenção, significam:

- MTBF: Mean Time Between Failures, ou Tempo Médio entre Falhas;
- MTTF: Mean Time to Failure, ou Tempo Médio até a Falha;
- MTTD: Mean Time to Detect, ou Tempo Médio para Detecção;
- MTTR: Mean Time to Repair, ou Tempo Médio para Reparo.

Os indicadores se relacionam da seguinte forma:



¹⁰ Trata-se de uma extensão do Quadro 1, apresentado na Nota Técnica 6/2010 do TCU (TCU, 2015, p. 9).

6. REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. **ABNT NBR ISO/IEC 20000-1:2020 - Tecnologia da informação – Gestão de Serviço - Parte 1: Requisitos do sistema de gestão de serviço**. Rio de Janeiro. 2020.

BRASIL. *Constituição (1988)*. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 23 fev. 2024.

.. Agência Nacional de Telecomunicações. **Indicadores de Qualidade do Serviço de Banda Larga Fixa (SCM)**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/dados/qualidade/qualidade-dos-servicos/indicadores-de-qualidade-do-servico-de-banda-larga-fixa-scm> Acesso em: 13 mar. 2024.

.. Ministério da Economia. **Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022**. Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022> Acesso em: 14 mar. 2024.

.. Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. **Guia de contagem de Ponto de Função SERPRO – Ministério da Justiça – Versão 1.0**. Brasília, 2015. Disponível em: <https://www.fattocs.com/wp-content/uploads/2020/04/SERPRO-MJ-2015.pdf> Acesso em: 24 mai. 2024.

.. Tribunal de Contas da União. **Acórdão TCU 1558/2003 - Plenário**. 2003. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/1558%252F2003/%2520%2520/NUMACORDAOINT%2520desc/0> Acesso em: 11 mar. 2024.

.. **Acórdão TCU 0449/2005 - Plenário**. 2005. Disponível em: <https://www.tcu.gov.br/acordaoslegados/2005/Plenario/AC-2005-000449-ASC-PL.doc> Acesso em: 22 fev. 2024.

.. **Acórdão TCU 2023/2005 - Plenário**. 2005-a. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/2023%252F2005/%2520/NUMACORDAOINT%2520desc/0> Acesso em: 22 fev. 2024.

.. **Acórdão TCU 786/2006 - Plenário**. 2006. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/KEY:ACORDAO-29379/NUMACORDAOINT%20asc/0 **COMPLETO-** Acesso em: 11 mar. 2024.



.. **Acórdão TCU 2476/2007 - Plenário.** 2007. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/KEY:ACORDAO-38292/NUMACORDAOINT%20asc/0 Acesso em: 22 fev. 2024. **COMPLETO-**

.. **Acórdão TCU 2471/2008 - Plenário.** 2008. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/KEY:ACORDAO-COMPLETO-36185/NUMACORDAOINT%20asc/0 Acesso em: 11 mar. 2024.

.. **Nota Técnica 6/2010 – versão 1.3.** Trata da aplicabilidade da Gestão de Nível de Serviço como mecanismo de pagamento por resultados em contratações de serviços de TI pela Administração Pública Federal. Brasília, 2015. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A150D20B5E0150F69D58BB2C7B>. Acesso em: 23 fev. 2023.

.. **Nova Lei de Licitações e/ Contratos Administrativos.** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Brasília, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm . . . Acesso em: 29 mai. 2023.

RIO DE JANEIRO. *Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.* **Acórdão TCE-RJ nº 123900/2023 – PLENV.** 2023. Disponível em: <https://www.tcerj.tc.br/documento-webapi-externo/api/documento/acordao/processo/242586/4/2023/documento/29> Acesso em: 22 fev. 2024.

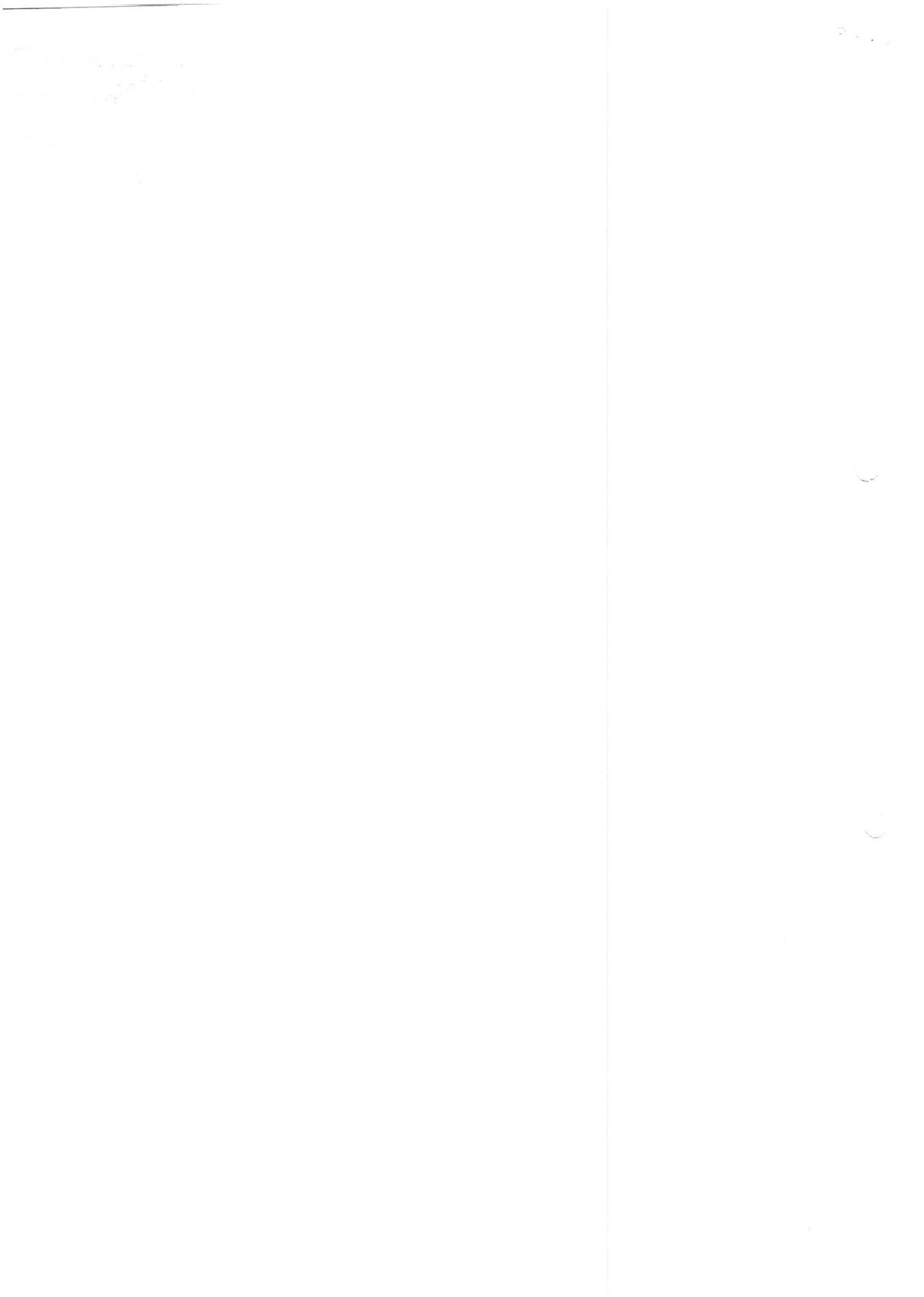
.. **Acórdão TCE-RJ nº 003490/2024-PLEN.** 2024. Disponível em: <https://www.tcerj.tc.br/documento-webapi-externo/api/documento/acordao/processo/215744/3/2023/documento/152> Acesso em: 22 fev. 2024.

.. **Acórdão TCE-RJ nº 006108/2024-PLEN.** 2024-a. Disponível em: <https://www.tcerj.tc.br/documento-webapi-externo/api/documento/acordao/processo/247224/3/2023/documento/55> Acesso em: 22 fev. 2024.

SANTOS, Luís Márcio Alves. *Et al.* **A Importância da manutenção industrial e seus indicadores.** Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 04, Ed. 11, Vol.01, pp.108-128. Novembro de 2019. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/wp-content/uploads/2019/11/manuten%C3%A7%C3%A3o-industrial.pdf> Acesso em: 24 mai. 2024.

Nota

- Publicado no DORJ de 05.11.24





Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Convênios

455
10

Termo de Justificativa de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 455/2025.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95

OBJETO: Prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitações adjudicados e homologados.

VALOR: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

PRAZO: O prazo será pelo período de 12 (doze) meses.

RAZÃO DA ESCOLHA: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

ENQUADRAMENTO: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 28 de fevereiro de 2025.

FELIPE NOVAES DOS
SANTOS
FONSECA:10837033748

Assinado de forma digital por
FELIPE NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748
Dados: 2025.02.28 15:56:03
-03'00'

Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Agente de Contratação

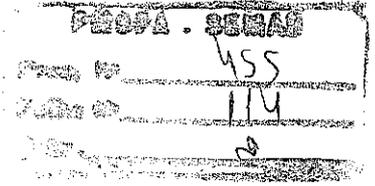
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, e determino o cumprimento do Art. 72, § único da Lei nº 14.133/21.

VIVIAN DE
CARVALHO
LOBO

Assinado de forma digital
por VIVIAN DE CARVALHO
LOBO
Dados: 2025.02.28
16:10:42 -03'00'

Vivian de Carvalho Lobo

Secretária Municipal de Licitação, Contratos e Convênios
Portaria nº 007/2024



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 265/2025

Última atualização 28/02/2025

Local: São Pedro da Aldeia/RJ Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Unidade compradora: 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/02/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000027/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitações adjudicados e homologados.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 49.200,00	R\$ 49.200,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Consultoria técnica - documentação Consultoria técnica - documentação	1	R\$ 49.200,00	R\$ 49.200,00	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

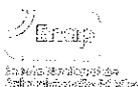
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força de Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROVA - SEMANAL

455
115

Mapa de Requisição de Empenho

Nº 617/2025

(Por Centro de Custo)

Modalidade CONF D.L 10.520/2002 Inexigibilidade de Licitação - Lei 1	Número da Licitação:	Data do empenho:	Processo: 455/2025	Natureza da Despesa 339039 - Serviço
Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento Empenho Nr		Forma de Entrega Não Informado	Tipo de Resultado
Dados do Fornecedor				
Nome/Razão Social NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA			CNPJ/CPF: 07797967000195	Inscrição Estadual:
Endereço: Rua Izabel a Redentora		Bairro: Centro	Cidade: São José dos Pinhais	Estado: PR
Cep: 81200526	Telefone: 4137781830	Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Processo - 455/2025 Requisição 208/2025 Centro de Custo - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES , CONTRATOS E CONVENIOS

Código Item	Produto	Marca	Und	Qtde	Valor	Total
430024 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA OFERECER FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS QUE TORNA O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SIMPLES E RÁPIDO		SERV	1,00	12.300,000	12.300,00

Total por Requisição -> R\$12.300,00

VIVIAN DE CARVALHO LOBO
 Assinado de forma digital por VIVIAN DE CARVALHO LOBO
 Dados: 2025.02.28 17:00:13 -03'00'

Ordenador de Despesas
 Carimbo

Responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

455
116

Nº 617/2025

Mapa de Requisição de Empenho

(Por Centro de Custo)

Modalidade CONF D.L 10.520/2002 Inexigibilidade de Licitação - Lei 1	Número da Licitação:	Data do empenho:	Processo: 455/2025	Natureza da Despesa 339039 - Serviço
---	----------------------	------------------	-----------------------	---

Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento Empenho Nr	Forma de Entrega Não Informado	Tipo de Resultado
----------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	-------------------

Dados do Fornecedor

Nome/Razão Social NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	CNPJ/CPF: 07797967000195	Inscrição Estadual:
---	-----------------------------	---------------------

Endereço: Rua Izabel a Redentora	Bairro: Centro	Cidade: São José dos Pinhais	Estado: PR
-------------------------------------	-------------------	---------------------------------	---------------

Cep: 81200526	Telefone: 4137781830	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
------------------	-------------------------	--------	----------	-----------------

Processo - 455/2025 Requisição 209/2025 Centro de Custo - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código Item	Produto	Marca	Und	Qtde	Valor	Total
430024 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA OFERECER FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS QUE TORNA O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SIMPLES E RÁPIDO		SERV	1,00	12.300,00	12.300,00

Total por Requisição -> R\$12.300,00

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ISS
117
N
Nº 617/2025

Mapa de Requisição de Empenho

(Por Centro de Custo)

Modalidade CONF D.L 10.520/2002 Inexigibilidade de Licitação - Lei 1	Número da Licitação:	Data do empenho:	Processo: 455/2025	Natureza da Despesa 339039 - Serviço
Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento Empenho Nr	Forma de Entrega Não Informado	Tipo de Resultado	
Dados do Fornecedor				
Nome/Razão Social NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA			CNPJ/CPF: 07797967000195	Inscrição Estadual:
Endereço: Rua Izabel a Redentora		Bairro: Centro	Cidade: São José dos Pinhais	Estado: PR
Cep: 81200526	Telefone: 4137781830	Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Processo - **455/2025** Requisição **210/2025** Centro de Custo - **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,DIREITOS HUMANOS**

Código Item	Produto	Marca	Und	Otdc	Valor	Total
430024 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA OFERECER FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS QUE TORNA O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SIMPLES E RÁPIDO		SERV	1,00	12.300,00	12.300,00

Total por Requisição -> R\$12.300,00

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pessoa - SEMAN
455
112
1

Mapa de Requisição de Empenho

Nº 617/2025

(Por Centro de Custo)

Modalidade CONF D.L 10.520/2002 Inexigibilidade de Licitação - Lei 1	Número da Licitação:	Data do empenho:	Processo: 455/2025	Natureza da Despesa 339039 - Serviço
Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento Empenho Nr	Forma de Entrega Não Informado		Tipo de Resultado
Dados do Fornecedor				
Nome/Razão Social NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA			CNPJ/CPF: 07797967000195	Inscrição Estadual:
Endereço: Rua Izabel a Redentora		Bairro: Centro	Cidade: São José dos Pinhais	Estado: PR
Cep: 81200526	Telefone: 4137781830	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Processo - 455/2025 Requisição 211/2025 Centro de Custo - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				

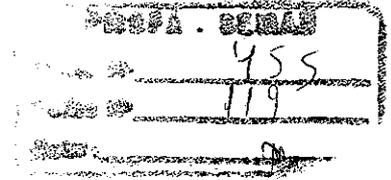
Código Item	Produto	Marca	Und	Qtde	Valor	Total
430024 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA OFERECER FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS QUE TORNA O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SIMPLES E RÁPIDO		SERV	1,00	12.300,00	12.300,00

Total por Requisição ->	R\$12.300,00
Total Fornecedor ->	R\$49.200,00

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa

CONTRATO

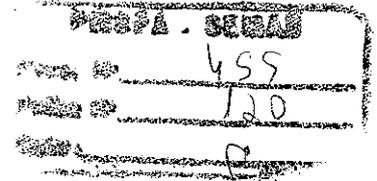


CONTRATO Nº 05/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E, DE OUTRO, A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE *ONLINE* DO “BANCO DE PREÇOS”.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, a Sr^a **Vivian de Carvalho Lobo**, portadora da carteira de identidade nº 157.415 OAB/RJ e do CPF nº 093.216.517-64, Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, nomeada pela Portaria nº 110 de 05 de fevereiro de 2024, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.086.763-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 455/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº. 05/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.

2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

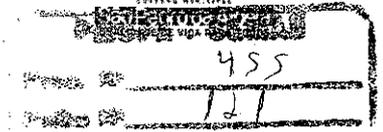
2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS



2.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

2.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.

3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

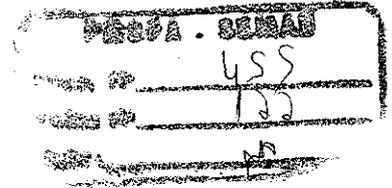
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



4.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

4.1.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.3. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

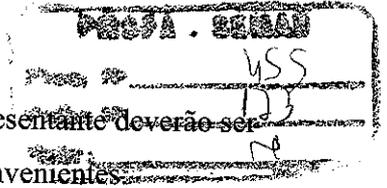
5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

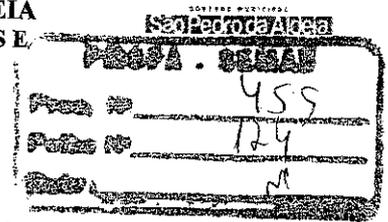
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho: 2900000412200115002491, elemento de despesa: 33904006, Ficha 814; Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios: Programa de Trabalho: 190000082440011500, elemento de despesa: 33903999, Ficha 968 do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Programa de Trabalho: 24010012361030150010012060, elemento de despesa: 33903999, Ficha 1385 da Secretaria Municipal de Educação e Programa de Trabalho: 2100001030106115001002, Elemento de Despesa: 33903999, Ficha 1156 do Fundo Municipal de Saúde:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- 7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- 7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
- 7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- 7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- 7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



7.2 - DA CONTRATADA

- 7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, fornecendo ao Município Contratante 04 (quatro) licenças com 08 (oito) usuários, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
- 7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

7.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

- 7.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

- 8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº. 455/2025.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

- 9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:
- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

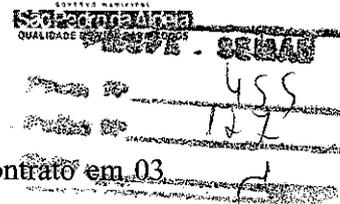
12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS



E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

São Pedro da Aldeia, 28 de fevereiro de 2025

VIVIAN DE
CARVALHO LOBO

Assinado de forma digital por
VIVIAN DE CARVALHO LOBO
Dados: 2025.02.28 16:13:12
-03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios
Vivian de Carvalho Lobo
CONTRATANTE

RUDIMAR
BARBOSA DOS
REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2025.02.28 16:37:06
-03'00'

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:077979670001
95

Assinado de forma digital por
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2025.02.28 16:37:37
-03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Representada neste ato pelo Sr.
Rudimar Barbosa dos Reis
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- FELIPE NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748

Assinado de forma digital por FELIPE
NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748
Dados: 2025.02.28 16:16:12 -03'00'

2- RODRIGO SODRE
REZENDE DA SILVA

Assinado de forma digital
por RODRIGO SODRE
REZENDE DA SILVA



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 455/2025
Folha nº 23
Rub. _____

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Trata-se o presente, de Termo de Referência que servirá de fundamentação e Instrução Técnica para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preços que tem como finalidade atender as: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

OBJETO	QUANTIDADE
Contratação de empresa, para Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software, pelo período de 12 meses, para oferecer ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápido.	04 ACESSOS

- 1.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da formalização dos termos de contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação enquadra-se com serviços com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Conforme expressamente previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 455/2025
Folha nº 24
Rub. 7

2.2. A referida característica de fornecedora exclusiva de solução tecnológica de pesquisa de preços aplica-se à empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 07.797.967/0001-95, pois esta é autora e fornecedora exclusiva da ferramenta Banco de Preços, conforme consta no Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Comercial do Paraná - ACP. A referida plataforma possui as seguintes funcionalidades exclusivas:

2.2.1. Base de preços públicos com mais de 745 fontes; Apresenta preços de 1.434 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado; Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021; Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; Apresenta não apenas o menor preço da licitação, mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes; Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos; Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021 ; traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros, Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores; Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros; Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários; Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes; Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição; Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.

2.3. O sistema ainda apresenta:

2.3.1. Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros: Objeto, Catmat/Catser, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou Serviços, Participação Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP. Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações.

2.3.2. Pesquisa sistêmica que atende aos parâmetros da lei 14.133/21 art. 23, instruções normativas 73/2020 e 65/2021, entre outras orientações de órgãos de controle.



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 455/2025
Fólia nº 25
Rub.

455
00

- 2.3.3. Mapa de Fornecedores: apresenta a relação de fornecedores de cada região do país que participam e vencem licitações, bem como o histórico comercial dos preços praticados para o governo.
- 2.3.4. Mapa de Competitividade: informa se há a possibilidade de competição entre EPP e ME para determinado material ou serviço em sua região.
- 2.3.5. Terceirização: funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, estado, período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.
- 2.3.6. Termo de Referência: funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.
- 2.3.7. Especificação Técnica: funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços.
- 2.3.8. Penalidades: apresenta os fornecedores que têm penalidades aplicadas, através da pesquisa por CNPJ ou razão social.
- 2.3.9. Painel de negociações: auxilia na redução de custos, por meio dele é possível saber todo o histórico de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas.
- 2.3.10. Registro de preços: traz Atas de Registro de Preços vigentes para adesão e Intenções de Registro de Preços.
- 2.3.11. Certidões: emite certidões de fornecedores do CNJ e do TCU diretamente do sistema sem ter que buscar em seus respectivos websites externamente.
- 2.3.12. Mentoria: módulo que permite que o usuário se mantenha capacitado através dos agendamentos de treinamentos para manuseio do sistema, bem como um banco de vídeos com lives e cursos sobre pesquisa de preços, além de manuais para uso do Banco de Preços.
- 2.4. Portanto, diante da exclusividade de fornecimento do sistema informatizado de pesquisa de preços, entende-se pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, configurada a inviabilidade fática e jurídica de competição por outras empresas.
- 2.5. Deste modo, o processo de inexigibilidade de licitação será instruído com todos os elementos capazes de comprovar, com segurança e eficácia, de forma convincente, a exclusividade no fornecimento da solução, sem perder de vista a moralidade, a



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 455/2025
Folha nº 26
Rub. 455

transparência e a supremacia do interesse público, que são princípios inerentes a todo ato administrativo.

2.6. Ante o exposto, justifica-se a aquisição da licença de acesso à ferramenta Banco de Preços, fornecida pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Anual Contratações 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A presente contratação contempla:

- 3.1.1. Uma licença anual de acesso ao Banco de Preços.
- 3.1.2. Treinamento ilimitado para os usuários – com certificado.
- 3.1.3. Suporte ilimitado realizado via Whatsapp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência, de segunda a quinta-feira, das 8h30 às 17h30 e sexta-feira, das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato.
- 3.1.4. Acesso gratuito às lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Termo de Referência trata de assinatura anual para acesso à ferramenta informatizada Banco de Preços, a fim de auxiliar os procedimentos das contratações públicas realizadas. Tal contratação, por sua vez, não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Trata-se de contratação de pequeno vulto, muito inferior ao limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.2. Não há riscos que possam ser mitigados pela exigência de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses a contar da data do recebimento da Ordem para o início dos serviços, das Secretarias requisitantes e da Prefeitura Municipal.



5.2. A Contratada deverá disponibilizar o acesso à ferramenta em até um dia útil após o recebimento da Ordem para o início dos serviços.

5.3. A Contratante verificará, por meio de testes de acesso e navegação, se as funcionalidades do Banco de Preços foram devidamente disponibilizadas. Em seguida, procederá ao ateste da Nota Fiscal/Fatura e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.3.1. Caso não haja conformidade, o Contratado será devidamente notificado para proceder às correções necessárias no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de notificação.

5.3.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada deve ser precedida da liberação de acesso ao sistema.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 455/2025
Folha nº 28
Rub.

- 6.5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.5.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.5.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.5.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.5.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.5.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.5.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.5.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2 deixar de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

7.1.3 nos termos do item 1, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo dos sansões cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2 não produziu os resultados acordados;

7.3 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.4 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou a qualidade mínima exigida;

7.5 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para execução dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e Instruções exigíveis.



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 455/2025
Fólia nº 30
Rub.

7.10 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.11 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituindo no prazo de (10) dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízos da aplicação das penalidades.

7.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.14 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as células contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Do recebimento

7.15 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.16 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.17 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.18 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.19 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.20 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 455/2025
Folha nº 31
Rub.

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.20.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.20.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.20.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.20.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.20.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.21 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.22 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.22.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.22.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.22.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



PMSPA/SELICC
Proc. nº 455/2025
Folha nº 32
Rub. 137

7.22.4 Comunicar a empresa para que emita a ~~Nota Fiscal ou Fatura~~ com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.22.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.23 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.24. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.25 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de ser fornecedor exclusivo.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.11.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.11.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES, CONTRATOS
 E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
 Proc. nº 455/2025
 Folha nº 34
 Rub.

455
 139

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais), ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a análise e aferição do valor da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Programa de Trabalho: 08.244.001.2.160 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00
Secretaria Municipal de Educação Programa de Trabalho: 12.361.030.2.060 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios Programa de Trabalho: 04.122.001.2.491 – Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06.00
Secretaria Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 10.301.061.2.174 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00

São Pedro da Aldeia, 07 de fevereiro de 2025

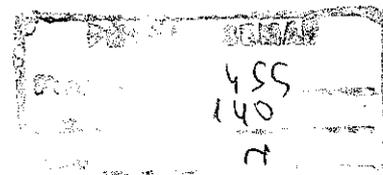
DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
	4486-4	
SECRETÁRIO	MATRÍCULA	RUBRICA

Valden de Carvalho Lobo
 Secretário Municipal
 de Licitações - PMSPA



NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 03/2025



Venho por meio deste, designar os servidores Hilda da Cruz Barbosa - matrícula 38.635, CPF: 570.253.207-49 para exercer a **função de fiscal administrativo** e o servidor Rafael dos Santos Oliveira - matrícula 37.903, CPF: 152.062.907-93 para exercer a **função de fiscal técnico** para exercerem a função de Fiscal Contrato nº 05/2025 que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

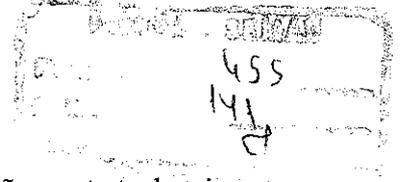
FUNÇÕES COMPARTILHADAS

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;
- Confecção das atas de reunião que porventura venham a ser realizadas com a empresa.

FUNÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO

- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- Controle dos empenhos, tais como: solicitação de emissão dos empenhos, cancelamentos dos saldos não utilizados, empenhamento da despesa na troca de exercício, bloqueio orçamentário para serviços contínuos, etc.;
- Emissão / consulta das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para liquidação das notas fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- Conferência da relação dos trabalhadores e dos valores gerados no relatório da **GFIP / SEFIP**- Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, para confronto do valor na **GRF** – Guia de Recolhimento do FGTS e na **GPS** - Guia da Previdência Social e nos comprovantes de pagamento apresentados pela empresa;
- Conferência da autenticidade das notas fiscais, conferindo se foram indicados os valores das retenções bem como a indicação do número do convênio no corpo da nota;
- Acompanhamento do trâmite do processo de licitação quando do pedido de termos aditivos, e do processo de pagamento para juntada dos documentos formais para sua correta liquidação e pagamento;
- Elaboração do atestado de execução.

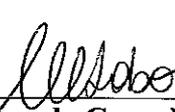
[Handwritten signatures and initials]



FUNÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

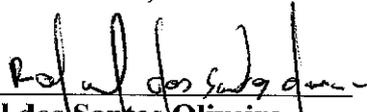
- Verificação do atendimento das obrigações necessárias ao início da execução contratual, tais como: apresentação da garantia da proposta, apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, apresentação de projetos, etc.;
- Acompanhamento da relação de materiais e maquinários para execução dos serviços, exigindo as documentações que forem cabíveis, tais como: CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, etc.;
- Solicitação da indicação formal do preposto da empresa;
- Conferência das planilhas de medições, memórias de cálculo, relatórios fotográficos e demais documentos que comprovem a execução do contrato;
- A confecção de livro diário, com registro de todas as ocorrências;
- A confecção de registros e planilhas, de controle entre o contratado e o executado / entregue;
- Acompanhamento do cronograma físico-financeiro, justificando quando da ocorrência de pequenas variações e emitindo Termo de Paralisação quando se fizer necessário;
- Atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, de que o objeto foi entregue na quantidade, qualidade e tempo contratados;
- Acompanhamento do lançamento da obra no Sistema Integrado de Gestão Fiscal SIGIFIS;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a solicitação de alterações e prorrogações contratuais;
- Acompanhamento de acordos ou dissídios regionais das categorias em que se empregue mão-de-obra, exemplo: concessão de benefícios, alteração nas regras de uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- Emissão do Termo de Aceite Provisório e Definitivo do Contrato.

São Pedro da Aldeia, 28 de fevereiro de 2025


Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal
Licitações-PMSPA

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

Cientes,


Rafael dos Santos Oliveira
Fiscal Técnico do Contrato


Hilda da Cruz Barbosa
Fiscal Administrativo do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Processo: 455/2025

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Data: / /

Folha: 142

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 455/2025	Empenho: 707	Exerc.: 2025	Ficha: 814	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
--------------------	--------------	--------------	------------	-----------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 290000	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CON	Modalidade: 05/2025	Inexigibilidade de Licitação
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Base Legal: Inexigível, Art. 74, Inciso I, Lei 14.133/21	
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contrato: 05/2025	
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio:	
Ação: 2491	Manutenção das Atividades Administrativas - SELIC	Cat. de Despesa: 501 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	
Elemento: 3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Incorporação: -	
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)	

Saldo Anterior Dotação 12.300,00	Valor do Empenho 12.300,00	Saldo Atual Dotação 0,00
-------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

CRÉDOR:
R. Social/Nome: 11084 NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
C.N.P.J.: 07.797.967/0001-95 R.G.: Endereço: RUA IZABEL A REDENTORA Nº2356
Bairro: CENTRO
I.M.: I.E.: 90547068-01 Cidade/UF: SAO JOSE DOS PINHAIS / PR

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Este Contrato nº 05/2025 - prestação de serviço especializado de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "Banco de Preços" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

Data do Empenho: 28/02/2025

Ítems do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	430024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA OFERECER FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISA DE PREÇOS, BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS QUE TORNA O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SIMPLES E RÁPIDO	SERV	1,00	12.300,00000000	12.300,00000000

VALOR: R\$12.300,00	VALOR POR EXTENSO: doze mil e trezentos reais	Total: R\$12.300,00
----------------------------	--	----------------------------

Tatiana Martins
Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral
SEFAZ Matr 38440

Kesiane Leite Rodrigues
Assessor I
CRC RJ: 132688/0-8
Contadoria Geral - SEFAZ 40839

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal
de Licitações - PMS/PA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Benedito Siqueira, 387
 Centro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 455/2025

Data: ___/___/___

Folha: 143

Rubrica: m

Nota de Empenho

Processo: 455/2025	Empenho: 252	Exerc.: 2025	Ficha: 1156	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
--------------------	--------------	--------------	-------------	-----------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade: 05/2025	Inexigibilidade de Licitação
Função: 10	SAÚDE	Base Legal: Inexigível, Art. 74, Inciso I, Lei 14.133/21	
Sub-Função: 301	ATENÇÃO BÁSICA	Contrato: 05/2025	
Programa: 061	APOIO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	Convênio:	
Ação: 2174	Manutenção das Atividades Administrativas - FMS	Cat. de Despesa: 655 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	
Fonte: 15001002	15% REC VINCULADOS AÇÕES SAUDE LC 141/2	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)	

Saldo Anterior Dotação 57.551,50	Valor do Empenho 12.300,00	Saldo Atual Dotação 45.251,50
-------------------------------------	-------------------------------	----------------------------------

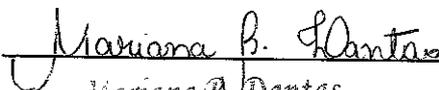
CREDOR:
 R. Social/Nome: 11084 NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
 C.N.P.J.: 07.797.967/0001-95 R.G.: Endereço: RUA IZABEL A REDENTORA Nº2356
 I.E.: 90547068-01 Bairro: CENTRO
 Cidade/UF: SAO JOSE DOS PINHAIS / PR

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Referente ao Contrato nº 05/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "Banco de Preços", com base nos preços praticados pela administração pública relativos aos resultados de licitação adjudicados e homologados. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

Data do Empenho: 28/02/2025

Itens do Empenho:						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	430024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA OFERECER FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISA S DE PREÇOS, BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS QUE TORNA O PROCESSO D E COTAÇÃO DE PREÇOS SIMPLES E RÁPIDO	SERV	1,00	12.300,00000000	12.300,00000000

VALOR: R\$12.300,00	VALOR POR EXTENSO: doze mil e trezentos reais	Total: R\$12.300,00
----------------------------	--	----------------------------


 Mariana B. Dantas
 ASSESSOR IV
 Matr.: 41.274


 Rafaela Toste
 Secretária Adjunta
 de Planejamento e Finanças
 Matr. 10471/FMS


 Marcia Sampaio Pontes
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Matr. 37.877/PRADA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
Nova São Pedro
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 455/2025

Data: 1/1/

Folha: 144

Rubrica: 8

Nota de Empenho

Processo: 455/2025 | Empenho: 382 | Exerc.: 2025 | Ficha: 1385 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 240100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 030 GERENCIAMENTO EDUCACIONAL
 Ação: 2060 Manutenção das Atividades Administrativas - SEME
 Elemento: 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 Fonte: 15001001 25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 05/2025 Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 74, Inciso I, Lei 14.133/21
 Contrato: 05/2025
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 655 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem
 Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
12.300,00	12.300,00	0,00

CREADOR:
 R. Social/Nome: 11084 NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
 Endereço: RUA IZABEL A REDENTORA Nº2356
 C.N.P.J.: 07.797.967/0001-95 R.G.: Bairro: CENTRO
 I.M. I.E.: 90547068-01 Cidade/UF: SAO JOSE DOS PINHAIS / PR

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Referente a prestação de serviço de assinatura anual para os serviços Online do Banco de Preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Data do Empenho: 28/02/2025

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	430024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA OFERECER FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISA S DE PREÇOS, BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES AJUDICADAS E HOMOLOGADAS QUE TORNA O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SIMPLES E RÁPIDO	SERV	1,00	12.300,00000000	12.300,00000000
Total:						R\$12.300,00

VALOR: R\$12.300,00 | **VALOR POR EXTENSO:** doze mil e trezentos reais

Danielle Corrêa Monteiro Felix
 Secretária Municipal de Educação - São Pedro da Aldeia

Tania dos Santos Torres
 Controladora
 Matr.: 38.408
 CRC 088098-0/2RJ



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.698/0001-64

Processo: 455/2025

Data: / /

Folha: 145

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 455/2025	Empenho: 302	Exerc.: 2025	Ficha: 968	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
--------------------	--------------	--------------	------------	-----------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 190000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Modalidade: 05/2025	Inexigibilidade de Licitação
Função: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Base Legal: Inexigível, Art. 74, Inciso I, Lei 14.133/21	
Sub-Função: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Contrato: 005/2025	
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio: -	
Ação: 2160	Manutenção das Atividades Administrativas - FMAS	Cat. de Despesa: 501 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação: -	
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal: -	
		Categoria da Ordem Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)	

Saldo Anterior Dotação 29.422,33	Valor do Empenho 12.300,00	Saldo Atual Dotação 17.122,33
-------------------------------------	-------------------------------	----------------------------------

CREADOR:
R. Social/Nome: 11084 NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
C.N.P.J.: 07.797.967/0001-95 R.G.: I.E.: 90547068-01
Endereço: RUA IZABEL A REDENTORA Nº2356
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: SAO JOSE DOS PINHAIS / PR

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Referente Contrato nº 05/2025 - prestação de serviço especializado de pesquisa e comparação de preços no sistema online do " Banco de Preços" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. o prazo de vigência do presente instrumento é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura de senha e acesso ao Banco de Preços.

Data do Empenho: 13/03/2025

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	430024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA OFERECER FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISA S DE PREÇOS, BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS QUE TORNA O PROCESSO D E COTAÇÃO DE PREÇOS SIMPLES E RÁPIDO	SERV	1,00	12.300,00000000	12.300,00000000

Total: R\$12.300,00

VALOR: R\$12.300,00	VALOR POR EXTENSO: doze mil e trezentos reais
---------------------	---

Jeanine Andrews da Silva Salomão
Mat. 43168
PMAS/FMDOCA

Aline Manhães Rosa
Secretária de Assistência Social
Diretor(a) de Direitos Humanos
MSPA

Aline Manhães Rosa
Secretária Mun. de Assist. Social e Direitos Humanos
42837

João Luiz Ferreira do Nascimento
Técnico em Contabilidade

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 04/2025. **PARTES:** PMSPA e VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de entidade especializada para aplicação do curso da Fase de Planejamento da Contratação: DFD, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES NA LEI Nº 14.133/21. **PRAZO:** O prazo será de 60 (sessenta) dias. **VALOR:** R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. - **Processo:** 5621/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 94, §1º da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 27/02/2025.

INSTRUMENTO: Contrato nº 05/2025. **PARTES:** PMSPA e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitações adjudicados e homologados. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. - **Processo:** 455/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 94, §1º da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 28/02/2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 022/2025. **PARTES:** PMSPA e BENICIO PNEUS LTDA. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 90038/2024, obriga-se a aquisição de pneus novos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 30 (trinta) dias. **VALOR:** R\$ 129.980,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 - **Processo:** 2348/2024 e 1209/20255. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 94, §1º da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 27/02/2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 455/2025. **Objeto:** Prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitações adjudicados e homologados. **Contratado:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95. **Fundamentação Legal** Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. **VALOR:** R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). **Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Vivian de Carvalho Lobo. **Data** – 28/02/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 02/2022. **PARTES:** PMSPA e BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. **OBJETO:** aditam o contrato de credenciamento o procedimento de ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO DE TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, obrigatoriamente em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **DO VALOR:** **DAS TARIFAS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento.

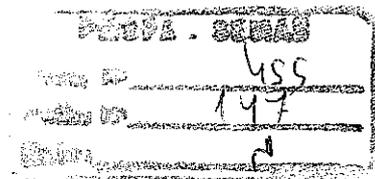
- R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta e um centavos) por recebimento, em favor do CONTRATANTE, de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via Guichês de Caixas;
- R\$ 3,50 (três reais e vinte e cinco centavos) por recebimento, em favor do CONTRATANTE de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN efetuados nos correspondentes bancários;
- R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta e sete centavos) por recebimento, em favor do CONTRATANTE de documentos com Códigos de Barras padrão FEBRABAN efetuados na Internet Home/office, Banking/Mobile, Terminais de Autoatendimento, débitos automáticos (facultativo). **DO VALOR:** No valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo** nº. 11509/2019 e 1727/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 14/02/2025.

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 01/2025. **PARTES:** PMSPA e POSTO DE GASOLINA ELEFANTINHO LTDA. **OBJETO:** aditam o contrato de fornecimento de combustíveis, (gasolina comum, diesel comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota dos veículos oficiais do Município de São Pedro da Aldeia/RJ. **DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** – Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 1736/2025 e fundamentado no Artigo 124, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 14133/21, ficam alterados os valores contratados inicialmente, referente ao saldo remanescente do presente contrato, com efeito a partir de 01/02/2025, conforme tabela abaixo:

Contratos

Contrato nº 05/2025

Última atualização 07/03/2025



Local: São Pedro da Aldeia/RJ Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Unidade executora: 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 455/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2025 Data de assinatura: 28/02/2025 Vigência: de 01/03/2025 a 28/02/2026

Id contrato PNCP: 28909604000174-2-000035/2025 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000027/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

VALOR CONTRATADO

R\$ 49.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato052025Processo4552025NPTECNOLOGIAEGESTAODEDADOSLTDA.pdf	07/03/2025	Contrato	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

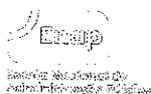
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 03/2025

Venho por meio deste, designar os servidores Hilda da Cruz Barbosa - matrícula 38.635, CPF: 570.253.207-49 para exercer a **função de fiscal administrativo** e o servidor Rafael dos Santos Oliveira - matrícula 37.903, CPF: 152.062.907-93 para exercer a **função de fiscal técnico** para exercerem a função de Fiscal Contrato nº 05/2025 que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

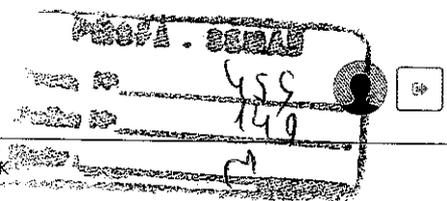
No âmbito das responsabilidades atribuídas aos fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

FUNÇÕES COMPARTILHADAS

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;
- Confecção das atas de reunião que porventura venham a ser realizadas com a empresa.

FUNÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO

- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- Controle dos empenhos, tais como: solicitação de emissão dos empenhos, cancelamentos dos saldos não utilizados, empenhamento da despesa na troca de exercício, bloqueio orçamentário para serviços contínuos, etc.;
- Emissão / consulta das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para liquidação das notas fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- Conferência da relação dos trabalhadores e dos valores gerados no relatório da **GFIP / SEFIP**- Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, para confronto do valor na **GRF** - Guia de Recolhimento do FGTS e na **GPS** - Guia da Previdência Social e nos comprovantes de pagamento apresentados pela empresa;
- Conferência da autenticidade das notas fiscais, conferindo se foram indicados os valores das retenções bem como a indicação do número do convênio no corpo da nota;
- Acompanhamento do trâmite do processo de licitação quando do pedido de termos aditivos, e do processo de pagamento para juntada dos documentos formais para sua correta liquidação e pagamento;
- Elaboração do atestado de execução.



Inexigibilidade ?

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **07/03/2025 17:40**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS * ?

Processo * ?

Tipologia * ?

Valor * ?

R\$

Inexigibilidade por item ou lote? * ?

Fundamentação Legal * ?

Data da Publicação ?

Veículo de Comunicação ?

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? * ?

Hipótese do Credenciamento * ?

Ordenador Responsável

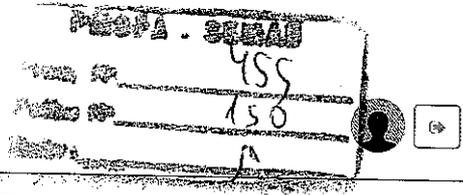
CPF * ?

Nome * ?

Data do Ato * ?

Responsável pela Ratificação

CPF ?



Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 07/03/2025 17:40. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

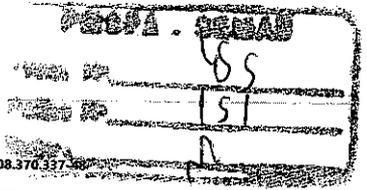
☰ 2- Lote/Itens ▾

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Refe
<input type="button" value="Q"/>	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.	4	serv	R\$ 12.300,00	R\$ 49.200,00	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros. << ≤ 1 ≥ >>



TCE-RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 07/03/2025 17:42. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 426378-9/2025. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337.58

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	455/2025
Identificador:	1363767
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 05-2025 processo 455-25 - Banco de Preçosassinado_07032025054156.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

07/03/2025 17:42





Contrato

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **07/03/2025 17:43**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS *

441866

Nº Contrato (com ano) *

05/2025

Nº Processo Administrativo *

455/2025

Tipo de Contrato *

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? *

Sim

Fundamentação Legal *

Art. 74, inciso I da Lei nº 14133/2021

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil *

Não

CPF / CNPJ *

07.797.967/0001-95

Nome / Razão Social *

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Objeto *

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

Tipo de Moeda *

Real

Valor *

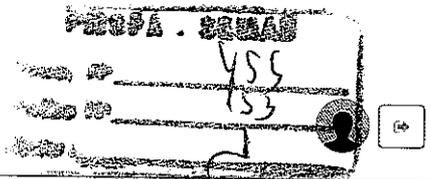
49.200,00

Data Assinatura *

28/02/2025

Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim



Contrato

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 07/03/2025 17:43. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	Rudimar Barbosa dos Reis	574.460.249-68	Representante da Contratada
<input type="button" value="🔍"/>	Vivian de Carvalho Lobo	093.216.517-64	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	Vivian de Carvalho Lobo	093.216.517-64	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.





Contrato

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 07/03/2025 17:43. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

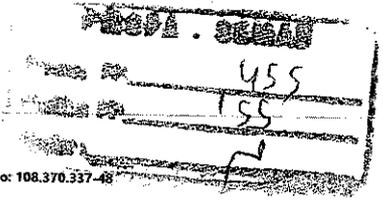
3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="Q"/>	Hilda da Cruz Barbosa	570.253.207-49	28/02/2025	
<input type="button" value="Q"/>	Rafael dos Santos Oliveira	152.062.907-93	28/02/2025	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.



TCE-RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

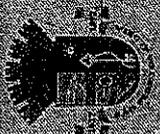
Ato Enviado desde 07/03/2025 17:46. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 426390-2/2025. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	05/2025
Processo Administrativo:	455/2025
Identificador:	441866
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 05-2025- Processo 455-2025- NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDAassinado_07032025054601.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

07/03/2025 17:46



Prefeitura de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROTOCOLO

PROCESSO: 4551/2025
 REGISTRO: SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COOP.
 5º ANO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTP

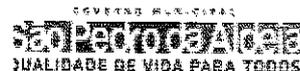
CONTRATAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS

05 - Data	06 - Destino	05 - Data	06 - Destino
05/10/2025	...		
06/10/2025	...		

455
156



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



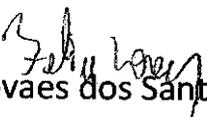
VSS
157
m

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Referência: Processo nº 455/2025

Encaminho o presente processo para verificação quanto ao atendimento das ressalvas apontadas na página 105.

Em 19/03/2025


Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Diretor